

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017/2016



EDIÇÃO Nº 1117 PALMAS-TO, QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Sumário:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	2
DIRETORIA-GERAL	4
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	10
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	12
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	12
23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	13
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	14
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	15
05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA	19
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA	20
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUATINS	21
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPOEMA	22
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIATINS	22
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI	23
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO AFONSO	25



A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no [link: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/](https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/) com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR. <https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 876/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017, e Ato 052/2018;

Considerando o teor do protocolo nº 07010370688202074, de 23 de novembro de 2020, da Coordenadora das Promotorias de Justiça de Araguaína;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WAGNER DE ALMEIDA TAVARES, matrícula nº 69107, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área, no período de 30 de novembro a 11 de dezembro e 15 a 18 de dezembro de 2020, durante o afastamento legal em razão de férias e licença eleitoral do titular do cargo Marlon Vergílio de Souza.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de novembro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 877/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009; e considerando o teor do protocolo nº 07010369210202018;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR ÉRICA WILLIANA DOS SANTOS GOMES do serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, prestado na Promotoria de Justiça de Cristalândia – TO, a partir de 01 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de novembro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 878/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o teor do E-doc nº 07010370522202058;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Promotora de Justiça CYNTHIA ASSIS DE PAULA para atuar perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão virtual de julgamento da 2ª Câmara Cível, no dia 25 de novembro de 2020 (quarta-feira).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de novembro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 879/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; e

Considerando a realização do Mutirão de Audiências de Instrução e Julgamento Criminais na Comarca de Miranorte – TO, nos dias 01, 02, 03, 04, 07 e 10 de dezembro de 2020, por videoconferência – Sistema CISCO WEBEX, conforme consignado no Ofício nº 7066/2020 – PRESIDÊNCIA/DF MIRANORTE, de 23 de novembro de 2020, registrado sob o E-doc nº 07010370701202095;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça ARGEMIRO FERREIRA DOS SANTOS NETO para atuar no Mutirão de Audiências de Instrução e Julgamento Criminais na Comarca de Miranorte – TO, nos dias 01, 02, 03 e 10 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de novembro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 880/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; e

Considerando a realização do Mutirão de Audiências de Instrução e Julgamento Criminais na Comarca de Miranorte – TO, nos dias 01, 02, 03, 04, 07 e 10 de dezembro de 2020, por videoconferência – Sistema CISCO WEBEX, conforme consignado no Ofício nº 7066/2020 – PRESIDÊNCIA/DF MIRANORTE, de 23 de novembro de 2020, registrado sob o E-doc nº 07010370701202095;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA para atuar no Mutirão de Audiências de Instrução e Julgamento Criminais na Comarca de Miranorte – TO, nos dias 04 e 07 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de novembro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1340.0000702/2020-81
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para contratações de assinaturas de três bibliotecas virtuais.
INTERESSADO: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 451/2020 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em atendimento aos requisitos constantes no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Administrativo (ID SEI 0044333), emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, DECLARO INEXIGÍVEIS as licitações para contratações das empresas EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA., no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); MINHA BIBLIOTECA LTDA., no valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais); e EDITORA FÓRUM LTDA., no valor de R\$ 174.041,00 (cento e setenta e quatro mil e quarenta e um reais), objetivando assinaturas de três bibliotecas virtuais para atender as necessidades do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins (Cesaf-ESMP), pelo período de 12 meses, totalizando o valor de R\$ 310.541,00 (trezentos e dez mil, quinhentos e quarenta e um reais). Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de novembro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO
PROTOCOLO: 07010370221202024

DESPACHONº 452/2020 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente e ainda a concordância do Promotor de Justiça André Ricardo Fonseca Carvalho, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 034/2020, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO, para conceder-lhe 10 (dez) dias de folga, a serem usufruídos nos períodos de 03 a 04/12/2020; 07/12/2020; 09 a 11/12/2020 e 15 a 18/12/2020, em compensação aos dias 20/03/2020; 08 a 12/04/2020; 16 a 20/09/2019; 30/09 a 04/10/2019; 11 a 14/11/2019; e 25 a 29/11/2019, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de novembro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1516.0000581/2019-32
ASSUNTO: Adjudicação e homologação de Procedimento Licitatório objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme e CFTV.
INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 453/2020 – Na forma do art. 17, inciso IX, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como no Ato PGJ no 021/2016, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo (ID SEI 0043090), oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico (ID SEI 0043390), emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme e CFTV, com fornecimento dos equipamentos, em regime de comodato, bem como a respectiva instalação e manutenção das centrais de alarme, câmeras e demais equipamentos, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins, que ocorreu na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme Pregão Presencial nº 014/2020, ADJUDICO os itens 01 e 02 à empresa TECHSERVICE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICOS EIRELI e HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foi declarada vencedora a seguinte empresa licitante: TECHSERVICE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICOS EIRELI – itens 01 a 06, em conformidade com as Atas das Sessões Públicas (ID SEI 0034905, 0040885 e 0041966), do Pregão Presencial em referência, apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e Proposta de Preço Realinhada (ID SEI 0041806). Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de novembro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: MILTON QUINTANA
PROTOCOLO: 07010370632202011

DESPACHONº 454/2020 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente e ainda a concordância da Promotora de Justiça Valéria Buso Rodrigues Borges, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 034/2020, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça MILTON QUINTANA para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 07 e 08 de janeiro de 2021, em compensação ao período de 21 a 22/07/2018, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de novembro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça



ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: DÉCIO GUEIRADO JÚNIOR
PROCOLO: 07010371044202011

DESPACHO Nº 455/2020 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente e ainda a concordância dos Promotores de Justiça Vilmar Ferreira de Oliveira e Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 034/2020, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça DÉCIO GUEIRADO JÚNIOR para conceder-lhe 16 (dezesesseis) dias de folga, a serem usufruídos nos períodos de 11 a 14 de janeiro de 2021; 01 a 05 de fevereiro; 08 e 09 de fevereiro de 2021 e 19 a 23 de abril de 2021, em compensação aos dias 05/10/2016; 26 e 27/11/2016; 18 e 19/02/2016; 29 e 30/04/2017; 01 a 05/05/2017; 15 e 16/07/2017; 16 e 17/09/2017; 02 e 03/12/2017 e 10 a 14/02/2018, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de novembro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: REINALDO KOCH FILHO
E-DOC n.º 07010371076202015

DESPACHO Nº 456/2020 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente e ainda a concordância da Promotora de Justiça Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 034/2020, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça REINALDO KOCH FILHO, para conceder-lhe 01 (um) dia de folga, a ser usufruído no dia 07 de dezembro de 2020, em compensação aos dias 29/07 a 02/08/2019, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de novembro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1511.0000425/2020-48
ASSUNTO: Homologação de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços objetivando a aquisição de máquinas fotográficas, utensílios para escritório, eletrodomésticos e móveis.
INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 457/2020 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como nos Atos PGJ nº 014/2013 e nº 025/2016, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo (ID SEI 0044615), oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico (ID

SEI 0044643), emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório objetivando a aquisição de máquinas fotográficas, utensílios para escritório, eletrodomésticos e móveis para copa/cozinha, destinados ao atendimento das necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital e Promotorias de Justiça do Interior, que ocorreu na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, conforme Pregão Eletrônico nº 038/2020, HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foram adjudicadas as propostas das seguintes empresas licitantes vencedoras: LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA – Grupo 01; SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – Grupo 04; BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – Grupo 05, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Eletrônico (ID SEI 0043748) apresentada pela Comissão Permanente de Licitação. Determino a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de novembro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL

ATO DG Nº 009/2020

O DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99, inciso XIII, da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015, e no art. 2º, inciso I, alínea “c”, do ATO nº 036, de 28 de fevereiro de 2020, com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento,

RESOLVE:

Editar a Escala de Férias dos Servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Ord.	Matrícula	Nome	Período(s)
1	76207	ABENISE CAROLINA DE OLIVEIRA RAMOS	De 01-03-2022 até 30-03-2022
2	139916	ABIDIAS ALVES DE SOUSA	De 19-07-2021 até 17-08-2021
3	122613	ACELISMARIO ALVES NOGUEIRA	De 25-11-2021 até 09-12-2021 De 20-03-2022 até 03-04-2022
4	9991	ADAO BATISTA NUNES QUIXABA	De 19-03-2021 até 17-04-2021
5	119057	ADELAIDE GOMES DE ARAUJO FRANCO	De 04-11-2021 até 13-11-2021 De 04-07-2022 até 23-07-2022
6	119051	ADELIA ARAUJO NEVES PEREIRA MIRANDA	De 27-09-2021 até 26-10-2021
7	30901	ADELMA CUNHA FREIRE DE CARVALHO	De 04-10-2021 até 22-10-2021 De 06-12-2021 até 16-12-2021
8	86208	ADERSON ALVES DE SIQUEIRA	De 05-07-2021 até 24-07-2021 De 08-09-2021 até 17-09-2021
9	103610	ADILSON CABRAL DE SOUZA JUNIOR	De 23-09-2021 até 22-10-2021
10	100810	ADOLFO DO CARMO JUNIOR	De 31-07-2021 até 29-08-2021
11	79707	ADRIA GOMES DOS REIS	De 03-11-2021 até 17-11-2021 De 20-06-2022 até 04-07-2022
12	8573468	ADRIANA BRAGA DOS SANTOS OLIVEIRA	De 05-07-2021 até 16-07-2021 De 10-01-2022 até 27-01-2022
13	80507	ADRIANA PINHEIRO RODRIGUES	De 08-11-2021 até 25-11-2021 De 10-01-2022 até 21-01-2022
14	110311	ADRIANA REIS DUTRA	De 10-01-2022 até 08-02-2022
15	119056	ADRIANA TIAGO MOURA	De 10-01-2022 até 20-01-2022 De 11-07-2022 até 29-07-2022
16	115412	ADRIANY PAULA PEREIRA SILVA VIEIRA	De 20-09-2021 até 19-10-2021
17	68407	ADRINA CORDEIRO DE FREITAS NETA	De 19-07-2021 até 30-07-2021 De 10-01-2022 até 27-01-2022
18	46403	AGNEL ROSA DOS SANTOS POVOA	De 07-01-2022 até 16-01-2022 De 27-06-2022 até 16-07-2022
19	111912	ALANE TORRES DE ARAUJO MARTINS	De 07-06-2021 até 06-07-2021
20	14693	ALAN FURTADO SILVA	De 25-02-2021 até 26-03-2021
21	109110	ALAYLA MILHOMEM COSTA RAMOS	De 10-01-2022 até 08-02-2022



5 DIÁRIO OFICIAL Nº 1117 PALMAS-TO, QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Ord.	Matricula	Nome	Período(s)
22	120513	ALBERTO NERI DE MELO	De 07-06-2021 até 18-06-2022 De 08-02-2022 até 25-02-2022
23	84208	ALDA LOPES DA SILVA	De 01-07-2021 até 30-07-2021
24	5590	ALDERINA MENDES DA SILVA	De 05-07-2021 até 22-07-2021 De 10-01-2022 até 21-01-2022
25	6592444	ALESSANDRA BATISTA SILVA	De 17-01-2022 até 15-02-2022
26	76107	ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO	De 03-03-2022 até 18-03-2022 De 12-09-2022 até 25-09-2022
27	123814	ALESSANDRA KELLY FONSECA DANTAS	De 01-09-2021 até 30-09-2021
28	78907	ALEX DE OLIVEIRA SOUZA	De 10-01-2022 até 19-01-2022 De 22-07-2022 até 10-08-2022
29	79907	ALEXSANDER DUARTE PEYNEAU	De 01-11-2021 até 30-11-2021
30	85308	ALICE MACEDO CORDEIRO BORGES	De 01-09-2021 até 30-09-2021
31	131016	ALINE RIBEIRO MAGNO	De 08-03-2021 até 06-04-2021
32	128315	ALINNY ANGELICA GUIMARAES DIAS	De 05-07-2021 até 03-08-2021
33	66207	ALLANE THASSIA TENORIO	De 05-07-2021 até 16-07-2021 De 10-01-2022 até 27-01-2022
34	82707	ALLINE FRANCA MOTTA	De 05-04-2022 até 16-04-2022 De 13-09-2022 até 30-09-2022
35	131116	ALYNE SOARES DA PAIXAO	De 19-11-2022 até 18-12-2022
36	120031	AMANDA AIRES DE BASTOS	De 01-09-2021 até 30-09-2021
37	119018	AMANDA KALLITA COSTA SOARES	De 08-06-2021 até 25-06-2022 De 06-09-2021 até 17-09-2021
38	119033	AMANDA LAUANNA SANTOS	De 21-06-2021 até 05-07-2021 De 06-09-2021 até 20-09-2021
39	107610	AMILTON JOSE ALMEIDA	De 20-09-2021 até 19-10-2021
40	111311	AMILTON JUNIOR DA SILVA	De 10-01-2022 até 21-01-2022 De 02-12-2022 até 19-12-2022
41	112178551	ANA FLAVIA DOURADOS DE BRITO BASTOS	De 02-08-2021 até 31-08-2021
42	120042	ANA IRACY COELHO DOS SANTOS	De 27-04-2022 até 06-05-2022 De 01-08-2022 até 20-08-2022
43	120813	ANA LUIZA ROCHA BRINGEL	De 28-06-2021 até 16-07-2021 De 20-09-2021 até 30-09-2021
44	120039	ANA MARIA SOBRINHO MOREIRA	De 14-02-2022 até 28-02-2022 De 02-12-2022 até 16-12-2022
45	30201	ANA PATRICIA DE AGUIAR	De 17-02-2021 até 26-02-2021 De 20-09-2021 até 09-10-2021
46	119026	ANA PAULA BORGES MAGALHAES	De 12-07-2021 até 31-07-2021 De 13-10-2021 até 22-10-2021
47	80007	ANA PAULA GUIMARAES FERREIRA	De 03-11-2021 até 02-12-2021
48	120001	ANA RITA RODRIGUES PEREIRA DOMINGUES	De 01-07-2021 até 30-07-2021
49	100910	ANDERSON MARTINS SANTIAGO	De 10-08-2021 até 27-08-2021 De 06-12-2021 até 17-12-2021
50	66307	ANDERSON YUJI FURUKAWA	De 19-07-2021 até 29-07-2021 De 10-01-2022 até 28-01-2022
51	112912	ANDREIA ALVES DE CARVALHO	De 13-10-2021 até 27-10-2021 De 02-03-2022 até 16-03-2022
52	111211	ANDRESSA NEVES VIEIRA	De 12-06-2023 até 11-07-2023
53	1029347	ANELIZE DALCIN MIOTTO CORREA	De 05-07-2021 até 23-07-2021 De 10-01-2022 até 20-01-2022
54	120012	ANGELINA FERREIRA LIMA	De 01-06-2021 até 30-06-2021
55	78507	ANGELITA MESSIAS RAMOS MATOS E SOUZA	De 18-10-2021 até 01-11-2021 De 25-04-2022 até 09-05-2022
56	77807	ANNIELLA MACEDO LEAL MOREIRA	De 01-06-2023 até 30-06-2023
57	107410	ANTONIA DE RIBAMAR SANTOS VALE	De 15-10-2021 até 29-10-2021 De 14-01-2022 até 28-01-2022
58	106510	ANTONIO CIRQUEIRA MOURAO	De 15-09-2021 até 24-09-2021 De 07-01-2022 até 26-01-2022
59	108310	ANTONIO DAVID SOUZA DE VASCONCELOS JUNIOR	De 11-07-2022 até 29-07-2022 De 17-10-2022 até 27-10-2022
60	122813	ANTONIO GILDOMAR DE SOUSA SOARES	De 10-01-2022 até 08-02-2022
61	120037	ANTONIO MARTINS PEREIRA JUNIOR	De 27-08-2021 até 25-09-2021
62	139616	ANTONIO NELZIR ALVES RODRIGUES	De 02-08-2021 até 13-08-2021 De 16-11-2021 até 03-12-2021
63	107510	ANTONIO NILVAN GONCALVES DA COSTA	De 29-11-2021 até 16-12-2021 De 10-01-2022 até 21-01-2022
64	120020	APOENA REZENDE DE MENDONÇA	De 01-06-2021 até 15-06-2021 De 01-12-2021 até 15-12-2021
65	31001	ARIADNE LINS DE ALENCAR	De 08-03-2021 até 22-03-2021 De 03-01-2022 até 17-01-2022
66	109611	ARLENNE LEDA BARROS MENDONÇA MANSUR	De 10-05-2021 até 21-05-2021 De 29-11-2021 até 16-12-2021
67	79507	ARNALDO HENRIQUES DA COSTA NETO	De 25-10-2021 até 23-11-2021
68	18397	ARNOR MACIEL DA COSTA	De 26-04-2021 até 25-05-2021
69	112189321	BARBARA LUCAS DA SILVA LEAL	De 02-08-2021 até 31-08-2021
70	120030	BEATRIZ RIBEIRO DE SOUSA	De 05-07-2021 até 23-07-2021 De 10-01-2022 até 20-01-2022
71	101110	BENEDICTO JOSE ISMAEL NETO	De 05-07-2021 até 16-07-2021 De 10-01-2022 até 27-01-2022
72	9691	BENHUR DIVINO DE SOUZA	De 01-07-2021 até 30-07-2021
73	120014	BIANCA SILVA AYRES	De 12-02-2021 até 13-03-2021
74	120035	BRUNA DE ALMEIDA	De 21-07-2021 até 30-07-2021 De 06-09-2021 até 25-09-2021
75	109410	BRUNNO CESAR ROSA CARVALHO	De 08-03-2021 até 17-03-2021 De 05-07-2021 até 24-07-2021
76	79107	BRUNNO RODRIGUES DA SILVA	De 01-07-2024 até 30-07-2024
77	75807	BRUNO MACHADO CARNEIRO	De 04-01-2022 até 15-01-2022 De 05-07-2022 até 22-07-2022
78	140016	BRUNO MANOEL VIEIRA BORRALHO	De 05-07-2021 até 22-07-2021 De 20-09-2021 até 01-10-2021

Ord.	Matricula	Nome	Período(s)
79	120009	BRUNO RICARDO CARVALHO PIRES	De 18-02-2021 até 19-03-2021
80	157819	BRYIAN OSCAR OLIVEIRA ZARATIN	De 12-01-2021 até 10-02-2021
81	105710	CAIO RUBEM DA SILVA PATURY	De 14-02-2022 até 28-02-2022 De 20-06-2022 até 04-07-2022
82	117312	CAMILA CURCINO AZEVEDO	De 27-08-2021 até 25-09-2021
83	108110	CAMILLA RAMOS NOGUEIRA	De 11-04-2022 até 20-04-2022 De 06-10-2022 até 25-10-2022
84	103310	CANDICE CRISTIANE BARROS SANTANA NOVAES	De 10-01-2022 até 28-01-2022 De 11-07-2022 até 21-07-2022
85	125114	CARLA SOUSA DA SILVA	De 01-07-2021 até 30-07-2021
86	89908	CARLOS CESAR CARNEIRO PIMENTEL	De 13-07-2021 até 11-08-2021
87	94609	CARLOS OSMAR DE ALMEIDA	De 21-07-2021 até 19-08-2021
88	82507	CARLOS ROGERIO FERREIRA DO CARMO	De 11-12-2021 até 09-01-2022
89	5290	CARMELITA TAVARES	De 16-05-2021 até 14-06-2021
90	66507	CAROLINE NOGUEIRA AMORIM RODRIGUES	De 13-10-2021 até 11-11-2021
91	120313	CAROLINE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE	De 21-06-2021 até 09-07-2021 De 07-01-2022 até 17-01-2022
92	78107	CAROLINE SILVA FREITAS MENDES	De 04-07-2022 até 02-08-2022
93	142516	CASSIO BRUNO SA DE SOUZA	De 18-10-2021 até 29-10-2021 De 07-03-2022 até 24-03-2022
94	83308	CATIA DA SILVA MESQUITA	De 16-07-2021 até 30-07-2021 De 07-01-2022 até 21-01-2022
95	115512	CEIR OLIVEIRA NETO	De 19-07-2021 até 17-08-2021
96	90208	CELINO TAVARES TEIXEIRA MELO	De 17-07-2021 até 15-08-2021
97	89608	CELIO JOSE DE BRITO COSTA	De 01-08-2021 até 15-08-2021 De 21-01-2022 até 04-02-2022
98	26000	CESAR AUGUSTO SILVA MORAIS	De 24-05-2021 até 02-06-2021 De 31-01-2022 até 19-02-2022
99	100410	CESAR DE AMORIM RODRIGUES	De 14-06-2021 até 25-06-2021 De 10-01-2022 até 27-01-2022
100	132416	CICERO THIAGO COELHO DE ARAUJO	De 05-04-2021 até 16-04-2021 De 05-07-2021 até 22-07-2021
101	111812	CINTYA MARLA MARTINS MARQUES	De 16-04-2021 até 15-05-2021
102	86508	CLAUDENOR PIRES DA SILVA	De 05-07-2021 até 03-08-2021
103	115712	CLAUDIA MELO DA PAZ	De 07-01-2022 até 16-01-2022 De 11-07-2022 até 30-07-2022
104	120016	CLAUDIO MARCIO PEREIRA DE CARVALHO	De 01-03-2021 até 11-03-2021 De 28-06-2021 até 16-07-2021
105	30701	CLEIDE CARDOSO DE ALMEIDA	De 05-07-2021 até 03-08-2021
106	137116	CLEIDIMAR GOMES DE OLIVEIRA	De 05-07-2021 até 16-07-2021 De 01-12-2021 até 18-12-2021
107	87208	CLEIVANE PERES DOS REIS	De 27-05-2021 até 25-06-2021
108	19970	CONCEICAO DE MARIA BEZERRA	De 10-01-2022 até 08-02-2022
109	5790	CREUSA BARROS DE SOUSA	De 01-07-2021 até 30-07-2021
110	111611	CRISLEY GLAUCEA TAVARES SALES	De 01-02-2021 até 12-02-2021 De 12-07-2021 até 29-07-2021
111	120018	CRISTIANE RIBEIRO MOREIRA	De 17-06-2021 até 16-07-2021
112	119039	CRISTIANO JOSE PACCOLA	De 12-07-2021 até 23-07-2021 De 13-10-2021 até 30-10-2021
113	70207	CRISTIENE NUNES DOS ANJOS DE SENE	De 11-07-2022 até 25-07-2022 De 09-09-2022 até 23-09-2022
114	114612	DALETHE BORGES MESSIAS	De 05-07-2021 até 16-07-2021 De 18-10-2021 até 04-11-2021
115	119040	DALVANY ALVES DE SOUSA LIMA	De 10-01-2022 até 24-01-2022 De 04-07-2022 até 18-07-2022
116	66607	DANIELA CONCEICAO RAMOS DE QUEIROZ	De 16-08-2021 até 27-08-2021 De 30-11-2021 até 17-12-2021
117	66707	DANIEL ALVES DA SILVA	De 29-03-2021 até 27-04-2021
118	91	DANIELA SANTOS DA SILVA	De 02-08-2021 até 31-08-2021
119	119031	DANIELLE GOMES MARTINS	De 14-06-2021 até 13-07-2021
120	151518	DANIEL THOMA ISOMURA	De 07-06-2021 até 21-06-2021 De 03-03-2022 até 17-03-2022
121	129415	DANILO CARVALHO DA SILVA	De 20-09-2021 até 01-10-2021 De 04-07-2022 até 21-07-2022
122	120003	DANYELLA MILHOMEM SANTANA OLIVEIRA	De 14-03-2021 até 31-03-2021 De 01-06-2021 até 12-06-2021
123	114312	DARLIN DIDIANE DE OLIVEIRA	De 19-07-2021 até 02-08-2021 De 03-12-2021 até 17-12-2021
124	90008	DAVID ANTONIO DA SILVA	De 01-09-2021 até 30-09-2021
125	109811	DAVIDSON DA SILVA OLIVEIRA	De 13-10-2021 até 11-11-2021
126	102010	DAYANE RIBEIRO DOS REIS	De 30-06-2021 até 09-07-2021 De 16-11-2022 até 05-12-2022
127	139316	DAYVE DE JESUS QUEIROZ	De 05-07-2021 até 16-07-2021 De 13-06-2022 até 30-06-2022
128	112812	DEBORAH ARAUJO MARTINI	De 07-06-2021 até 06-07-2021
129	125914	DEIFF VIEIRA FERRARI	De 01-11-2022 até 30-11-2022
130	114812	DEJANE PEREIRA DAVID	De 11-01-2022 até 25-01-2022 De 15-07-2022 até 29-07-2022
131	120024	DEJAVAN BRITO COSTA	De 05-04-2021 até 19-04-2021 De 12-07-2021 até 26-07-2021
132	98109	DELICIMONIK CARREIRO LIMA E DORTA	De 01-07-2022 até 30-07-2022
133	8321108	DENISE SOARES DIAS	De 01-07-2021 até 30-07-2021
134	117712	DENYS CESAR DOS SANTOS SILVA	De 20-09-2021 até 30-09-2021 De 02-05-2022 até 20-05-2022
135	438390	DIEGO FEITOSA CABRAL SILVA	De 19-07-2021 até 17-08-2021



Ord.	Matricula	Nome	Período(s)
136	140116	DIEGO GOMES CARVALHO NARDES	De 28-06-2021 até 09-07-2021 De 29-11-2021 até 16-12-2021
137	120023	DIEGO HENRIQUE SANCHES BISCUOLA	De 28-06-2021 até 09-07-2021 De 06-10-2021 até 23-10-2021
138	120017	DIENY RODRIGUES TELES	De 01-07-2021 até 30-07-2021
139	113012	DIOGO DOS SANTOS MIRANDA	De 05-07-2021 até 22-07-2021 De 18-10-2021 até 29-10-2021
140	119009	DIOGO VIANA BARBOSA	De 19-07-2021 até 30-07-2021 De 09-09-2021 até 26-09-2021
141	124614	DIONATAN DA SILVA LIMA	De 31-05-2021 até 14-06-2021 De 06-09-2021 até 20-09-2021
142	72507	DIVINO ALVES DE LIMA	De 10-05-2021 até 29-05-2021 De 21-09-2021 até 30-09-2021
143	126614	DIVINO HUMBERTO DE SOUZA LIMA	De 18-10-2021 até 16-11-2021
144	152118	EDIKARLOS WILLIAN ALVES TEIXEIRA	De 13-06-2022 até 27-06-2022 De 05-12-2022 até 19-12-2022
145	8542180	EDILMA DIAS NEGREIROS LOPES	De 11-07-2022 até 09-08-2022
146	119013	EDINALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	De 23-04-2021 até 07-05-2021 De 10-09-2021 até 24-09-2021
147	111596421	EDINEY VAZ DE AZEVEDO	De 10-01-2022 até 24-01-2022 De 04-07-2022 até 18-07-2022
148	528459	EDITH TEDESCO REIS	De 16-08-2021 até 27-08-2021 De 16-11-2021 até 03-12-2021
149	119017	EDSON KAYQUE BATISTA DE SOUZA	De 08-09-2021 até 17-09-2021 De 01-11-2021 até 20-11-2021
150	133416	EDUARDO COELHO FACUNDES	De 30-08-2021 até 10-09-2021 De 10-01-2022 até 27-01-2022
151	10188335	ELAINE AIRES NUNES CARDOSO	De 01-11-2021 até 30-11-2021
152	119052	ELAINE MARIA DA SILVA BASSO CHIESA	De 10-01-2022 até 08-02-2022
153	118913	ELAINE PEREIRA DA SILVA	De 05-04-2021 até 14-04-2021 De 06-09-2021 até 25-09-2021
154	76407	ELAINE RICAS REZENDE	De 13-10-2021 até 27-10-2021 De 04-07-2022 até 18-07-2022
155	84008	ELENILSON PEREIRA CORREIA	De 01-02-2023 até 02-03-2023
156	85108	ELIANA BATISTA DE LIMA	De 25-05-2021 até 03-06-2021 De 09-01-2022 até 28-01-2022
157	106410	ELIAS FONSECA DE OLIVEIRA	De 30-08-2021 até 28-09-2021
158	67007	ELIAS ROSENO DE LIMA	De 26-03-2021 até 24-04-2021
159	83008	ELINALVA DO NASCIMENTO RAMOS	De 05-04-2021 até 23-04-2021 De 19-07-2021 até 29-07-2021
160	119513	ELINE NUNES CARNEIRO	De 12-07-2021 até 26-07-2021 De 01-10-2021 até 15-10-2021
161	133216	ELIO MENDONÇA DE ABREU JUNIOR	De 01-07-2021 até 30-07-2021
162	38501	ELISANDRA GOMES PIMENTEL DUTRA	De 02-08-2021 até 31-08-2021
163	83808	ELIZANGELA RODRIGUES RIBEIRO	De 12-07-2021 até 31-07-2021 De 03-11-2021 até 12-11-2021
164	39501	ELLEN MIRANDA DE AMORIM SAKAI	De 29-11-2021 até 28-12-2021
165	105110	ELOISA OLIVEIRA PACHECO	De 06-12-2021 até 17-12-2021 De 06-06-2022 até 23-06-2022
166	74907	EMANUELLA SALES SOUSA OLIVEIRA	De 12-07-2021 até 22-07-2021 De 29-11-2021 até 17-12-2021
167	131416	ERICA JACKELINE MAIONE MOREIRA	De 14-06-2021 até 28-06-2021 De 20-07-2021 até 03-08-2021
168	70507	ERIKA AUGUSTA FREITAS DE SOUZA CARVALHO	De 27-01-2021 até 08-02-2021 De 10-01-2022 até 26-01-2022
169	106110	ESMERALDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	De 01-11-2021 até 30-11-2021
170	115112	ESTEVINA BRITO DOS SANTOS	De 10-01-2022 até 28-01-2022 De 18-07-2022 até 28-07-2022
171	80207	EURICO DE OLIVEIRA	De 01-11-2021 até 30-11-2021
172	138216	EVERTON ARSEGO LIMA	De 19-07-2021 até 17-08-2021
173	19498	FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	De 05-07-2021 até 03-08-2021
174	111411	FABIANE PEREIRA ALVES	De 11-02-2022 até 25-02-2022 De 08-09-2022 até 22-09-2022
175	119004	FABIO CASTRO ARAUJO	De 05-07-2021 até 03-08-2021
176	119313	FABIOLA BARBOSA MOURA ZANETTI	De 22-04-2021 até 10-05-2021 De 20-07-2021 até 30-07-2021
177	27600	FABIOLLAH CELIAN PESSOA DA NOBREGA	De 15-06-2021 até 14-07-2021
178	110711	FABIO PUERRO	De 01-12-2021 até 17-12-2021 De 10-01-2022 até 22-01-2022
179	101910	FABRICIO FELIPE DOS SANTOS	De 26-07-2021 até 24-08-2021
180	99810	FABRICIO RODRIGO DE SOUZA LEAO	De 21-03-2022 até 01-04-2022 De 12-09-2022 até 29-09-2022
181	67307	FABYOLA APARECIDA RIBEIRO QUINAUD	De 26-10-2021 até 04-11-2021 De 10-01-2022 até 29-01-2022
182	119015	FANA SANAROV	De 19-07-2021 até 30-07-2021 De 08-11-2021 até 25-11-2021
183	95909	FAUSTONE BANDEIRA MORAIS BERNARDES	De 19-10-2021 até 28-10-2021 De 01-07-2022 até 20-07-2022
184	119053	FELIX FRANCISCO DOS SANTOS NETO	De 06-12-2021 até 04-01-2022
185	115012	FERNANDA ALVES MATIAS COSTA	De 10-01-2022 até 19-01-2022 De 11-07-2022 até 30-07-2022
186	85008	FERNANDA BELMIRA OLIVEIRA DA SILVA	De 24-05-2021 até 02-06-2021 De 26-07-2021 até 14-08-2021
187	31101	FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA SOUSA	De 15-02-2021 até 26-02-2021 De 10-07-2023 até 27-07-2023
188	75507	FERNANDA NUNES FIGUEIREDO	De 29-11-2021 até 17-12-2021 De 07-01-2022 até 17-01-2022
189	106810	FERNANDO ANTONIO GARIBALDI FILHO	De 13-09-2021 até 12-10-2021
190	127514	FERNANDO BERWIG	De 02-03-2022 até 16-03-2022 De 04-07-2022 até 18-07-2022
191	103810	FERNANDO BRUNNO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	De 30-06-2021 até 29-07-2021
192	138016	FERNANDO DANIEL PEREIRA ALVES	De 18-11-2021 até 17-12-2021

Ord.	Matricula	Nome	Período(s)
193	93808	FERNANDO GOMES DA MOTA	De 06-12-2021 até 17-12-2021 De 04-07-2022 até 21-07-2022
194	103210	FERNANDO NABI SILVA SOUSA	De 29-06-2021 até 28-07-2021
195	120041	FERNANDO PEREIRA DE SOUSA	De 16-10-2021 até 30-10-2021 De 01-12-2021 até 15-12-2021
196	89508	FERNANDO VALADARES TORRES CORREIA	De 10-01-2022 até 08-02-2022
197	60005	FLAVIA BARROS DA SILVA	De 07-06-2021 até 25-06-2021 De 16-11-2021 até 26-11-2021
198	67407	FLAVIA MINELI PIMENTA	De 10-01-2022 até 21-01-2022 De 11-07-2022 até 28-07-2022
199	85408	FLAVIANO NOGUEIRA DA FONSECA	De 05-07-2021 até 22-07-2021 De 10-01-2022 até 21-01-2022
200	116512	FLAVIO LUCIO HERCULANO	De 01-09-2022 até 30-09-2022
201	84408	FLAVIO SANTOS ROSSI	De 05-07-2021 até 16-07-2021 De 04-07-2022 até 21-07-2022
202	119213	FRANCINE ELAINE DE LIMA MARTINS BENEVIDES BEZERRA	De 22-03-2021 até 02-04-2021 De 12-07-2021 até 29-07-2021
203	139416	FRANCINE RODRIGUES DE MARCHI OLIVEIRA	De 02-08-2021 até 13-08-2021 De 30-11-2021 até 17-12-2021
204	138916	FRANCISCA COELHO DE SOUZA SOARES	De 04-07-2022 até 02-08-2022
205	20012	FRANCISCA RODRIGUES TEIXEIRA SOUSA	De 12-07-2021 até 10-08-2021
206	119065	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS	De 04-07-2022 até 02-08-2022
207	120004	FRANCISCO XAVIER DE SOUSA SANTANA	De 01-02-2021 até 12-02-2021 De 29-11-2021 até 16-12-2021
208	21199	FRANCISLEY ROSA DE MEDEIROS	De 27-04-2021 até 26-05-2021
209	98610	FREDERICO FERREIRA FROTA	De 22-02-2021 até 05-03-2021 De 16-11-2021 até 03-12-2021
210	121913	FREDSON MOREIRA FREITAS	De 01-03-2022 até 30-03-2022
211	106710	FREURISMAR ALVES DE SOUSA	De 01-09-2021 até 30-09-2021
212	67507	GABRIELA ALVES LIMA SALES ARAUJO	De 29-03-2021 até 27-04-2021
213	112237821	GABRIELA ARANTES PINHEIRO	De 12-04-2021 até 29-04-2021 De 14-06-2021 até 25-06-2021
214	120007	GABRIEL GAMA GONÇALVES MOTA	De 05-02-2021 até 06-03-2021
215	120019	GABRIEL MAX DE GOUVEIA	De 02-03-2021 até 31-03-2021
216	96409	GEILZA MARIA DE ARAUJO RESPLANDE NOLETO	De 14-06-2021 até 25-06-2021 De 13-09-2021 até 30-09-2021
217	102510	GEORGES OLIVA DE OLIVEIRA	De 05-07-2021 até 03-08-2021
218	120043	GERALDO DA SILVA GOMES	De 10-11-2021 até 09-12-2021
219	90908	GILMAR BRITO COELHO	De 01-02-2022 até 15-02-2022 De 15-07-2022 até 29-07-2022
220	120038	GLEIDSON ALEXANDER CUNHA	De 22-11-2021 até 06-12-2021 De 02-05-2022 até 16-05-2022
221	137216	GRAZIELLE DE FATIMA ROSA	De 29-09-2021 até 08-10-2021 De 11-10-2021 até 30-10-2021
222	69607	GUILHERME SILVA BEZERRA	De 05-07-2021 até 15-07-2021 De 06-10-2021 até 24-10-2021
223	94109	GUSTAVO DETTENBORN	De 09-01-2023 até 26-01-2023 De 16-10-2023 até 27-10-2023
224	85608	GUSTAVO JACINTO RAMOS DE MENEZES	De 12-04-2021 até 26-04-2021 De 16-08-2021 até 30-08-2021
225	1889	HAIDE SOARES MOREIRA SANTOS	De 21-06-2021 até 02-07-2021 De 10-01-2022 até 27-01-2022
226	23599	HAMILTON FARIAS LIMA JUNIOR	De 14-08-2023 até 12-09-2023
227	79407	HEBER RICARDO DA CRUZ ALMEIDA	De 18-10-2021 até 16-11-2021
228	50204	HELLEN CRISTINA CORREA AIRES	De 24-08-2021 até 22-09-2021
229	116412	HELMUTH PERLEBERG NETO	De 20-11-2021 até 19-12-2021
230	121213	HELOISA CASADO LIMA GUELPELI DE SOUZA	De 12-07-2021 até 23-07-2021 De 10-01-2022 até 27-01-2022
231	120033	HELTON BARBOSA SANTOS FERREIRA	De 17-01-2022 até 15-02-2022
232	120025	HENRIQUE DE ALMEIDA E SILVA	De 01-06-2021 até 30-06-2021
233	131216	HENRIQUE GARCIA DOS SANTOS	De 08-03-2021 até 06-04-2021
234	72907	HENRIQUE JOSE DE OLIVEIRA MATOS	De 09-08-2021 até 07-09-2021
235	120032	HERIKA WELLEN SILVA DIAS	De 12-07-2021 até 31-07-2021 De 08-09-2021 até 17-09-2021
236	87508	HITALO SILVA BASTOS	De 12-05-2021 até 10-06-2021
237	22999	HUAN CARLOS BORGES TAVARES	De 15-02-2021 até 25-02-2021 De 12-07-2021 até 30-07-2021
238	127214	HUGO DANIEL SOARES DE SOUZA	De 02-05-2022 até 18-05-2022 De 12-09-2022 até 24-09-2022
239	39001	HUSLANDER RHEGOS GOMES NUNES	De 28-06-2021 até 09-07-2021 De 27-06-2022 até 14-07-2022
240	33401	IARA REGINA BRITO DE SOUSA	De 12-07-2021 até 10-08-2021
241	108210	IEDA SOLANGE SIQUEIRA RODRIGUES	De 01-11-2021 até 30-11-2021
242	90108	IGOR PABLO PEREIRA SAMPAIO	De 02-08-2021 até 13-08-2021 De 01-11-2021 até 18-11-2021
243	139116	ILMA RIBEIRO LIMA	De 05-07-2021 até 03-08-2021
244	21699	IRACEMA ALVES DE BRITO	De 03-05-2021 até 01-06-2021
245	31393	IRADIAN PEREIRA DE OLIVEIRA MORAIS	De 27-09-2021 até 26-10-2021
246	141016	ISABELLA ATTAB THAME	De 04-10-2021 até 15-10-2021 De 04-07-2022 até 21-07-2022
247	124514	ISLEY PEREIRA DA SILVA	De 10-01-2022 até 08-02-2022
248	40002	ISRAEL BARROS LIMA	De 19-07-2021 até 06-08-2021 De 13-09-2021 até 23-09-2021
249	37501	IVANA CRISTINA MONTEIRO TOLENTINO LABRE	De 06-07-2021 até 04-08-2021



Ord.	Matricula	Nome	Período(s)
250	2920361	IVA NEIDE DE OLIVEIRA	De 24-05-2021 até 04-06-2021 De 05-07-2021 até 22-07-2021
251	115812	IVANY BEZERRA SOARES COTICA	De 01-06-2022 até 30-06-2022
252	102710	JADSON MARTINS BISPO	De 05-07-2021 até 03-08-2021
253	106210	JAILSON PINHEIRO DA SILVA	De 30-08-2021 até 08-09-2021 De 01-11-2021 até 20-11-2021
254	97509	JAIR FRANCISCO DE ASEVEDO	De 20-11-2021 até 19-12-2021
255	35201	JAIR KENNEDY FELIX MONTEIRO	De 01-08-2021 até 30-08-2021
256	810042	JAIRO COSTA RIBEIRO	De 11-01-2021 até 25-01-2021 De 05-07-2021 até 19-07-2021
257	117812	JALES BARROS DOS SANTOS	De 05-09-2022 até 04-10-2022
258	86108	JALSON PEREIRA DE SOUSA	De 12-07-2021 até 21-07-2021 De 29-11-2021 até 18-12-2021
259	137716	JAMILLA PÊGO OLIVEIRA SÁ	De 01-07-2021 até 30-07-2021
260	46603	JANETH MOREIRA DOS SANTOS	De 01-06-2021 até 30-06-2021
261	120021	JANIA GOMES AQUINO	De 06-12-2021 até 04-01-2022
262	124414	JAN TARIK MARTINS NAZOREK	De 04-04-2022 até 21-04-2022 De 12-07-2022 até 23-07-2022
263	113512	JAQUELINE DOS SANTOS SERAFIM	De 11-07-2022 até 22-07-2022 De 12-09-2022 até 29-09-2022
264	120034	JARDIEL HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO	De 19-07-2021 até 17-08-2021
265	120010	JEFFERSON MATEUS CARVALHO GOMES	De 12-07-2021 até 30-07-2021 De 07-01-2022 até 17-01-2022
266	119007	JENNIFER GOMES MARTINIANO SLONGO	De 26-07-2021 até 24-08-2021
267	98810	JESUS EVANGELISTA DA SILVA	De 01-07-2021 até 30-07-2021
268	95709	JHENNYFER SILVA COSTA	De 22-04-2021 até 01-05-2021 De 10-08-2022 até 29-08-2022
269	93508	JOANA DARC SIQUEIRA DE VASCONCELOS	De 03-11-2021 até 12-11-2021 De 10-01-2022 até 29-01-2022
270	2689	JOAO AIRES MARTINS	De 19-03-2021 até 17-04-2021
271	104310	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA	De 30-06-2021 até 29-07-2021
272	124014	JOAO CARLOS PEREIRA	De 01-07-2021 até 30-07-2021
273	78907	JOAO DA SILVA MACEDO	De 15-01-2022 até 29-01-2022 De 01-07-2022 até 15-07-2022
274	73407	JOAO DE MACEDO E SILVA FILHO	De 02-08-2021 até 31-08-2021
275	121413	JOAO LINO CAVALCANTE NETO	De 01-10-2021 até 30-10-2021
276	74307	JOAO LUIS DA COSTA JUCA	De 01-07-2024 até 30-07-2024
277	114912	JOÃO NETO MOURA RODRIGUES	De 08-09-2021 até 17-09-2021 De 30-11-2021 até 19-12-2021
278	137016	JOÃO NETO PEREIRA DE FARIAS	De 07-06-2021 até 06-07-2021
279	162401	JOAO PAULO DIAS FERREIRA	De 05-07-2021 até 03-08-2021
280	101510	JOAO PAULO LEANDRO DE SOUZA ARAUJO	De 12-07-2021 até 26-07-2021 De 21-02-2022 até 07-03-2022
281	119059	JOAO PEDRO DA SILVA	De 11-11-2021 até 10-12-2021
282	94509	JOÃO RICARDO DE ARAÚJO SILVA	De 12-07-2021 até 22-07-2021 De 09-09-2021 até 27-09-2021
283	42302	JOAQUIM DE OLIVEIRA MACIEL NETO	De 11-01-2022 até 09-02-2022
284	126014	JONH KENED BRAGA	De 01-10-2021 até 30-10-2021
285	152518	JORAMA LEOBAS DE CASTRO ANTUNES	De 01-11-2021 até 30-11-2021
286	119036	JORGAM DE OLIVEIRA SOARES	De 06-01-2022 até 04-02-2022
287	67707	JORGE PAULO PONTES DA SILVA	De 06-04-2021 até 20-04-2021 De 05-07-2021 até 19-07-2021
288	120026	JORGIANO SOARES PEREIRA	De 05-07-2021 até 03-08-2021
289	5390	JOSE ARAUJO LIMA	De 01-07-2021 até 30-07-2021
290	90808	JOSÉ CLAUDEMIR LIMA ARRUDA JÚNIOR	De 09-01-2023 até 07-02-2023
291	127815	JOSE CLAUDIO DA SILVA JUNIOR	De 08-01-2021 até 06-02-2021
292	119043	JOSE DO CARMO LOTUFO MANZANO	De 19-08-2021 até 17-09-2021
293	72007	JOSE FRANCISCO RODRIGUES SANTOS	De 12-07-2021 até 30-07-2021 De 16-11-2021 até 26-11-2021
294	67807	JOSEMAR BATISTA DA SILVA	De 05-07-2021 até 19-07-2021 De 27-09-2021 até 11-10-2021
295	79007	JOSE VILSON MENEZES DOS SANTOS	De 06-12-2021 até 17-12-2021 De 06-06-2022 até 23-06-2022
296	80107	JOSUE ZANGIROLAMI	De 01-11-2021 até 30-11-2021
297	156918	JOVENI DE MELO MORAIS	De 18-07-2022 até 16-08-2022
298	130015	JÓZIEL DA SILVA COSTA	De 04-04-2022 até 15-04-2022 De 16-05-2022 até 02-06-2022
299	119025	JULIA FERRAZ BRITTO LINS	De 29-06-2021 até 16-07-2021 De 06-12-2021 até 17-12-2021
300	84808	JULIANA ATTAB THAME GRISANI	De 02-08-2021 até 31-08-2021
301	102610	JULIANA MARIA GONCALVES LUCIO BATISTA	De 04-07-2022 até 02-08-2022
302	94709	JULIANA SILVA MARINHO GUIMARAES	De 05-07-2021 até 23-07-2021 De 07-03-2022 até 17-03-2022
303	82607	JULIANO ANTUNES DE MELLO	De 04-04-2022 até 03-05-2022
304	103710	JULIANO CORREA DA SILVA	De 16-08-2021 até 14-09-2021
305	119064	JULYANNA MARTINS SANTANA	De 14-03-2022 até 28-03-2022 De 17-10-2022 até 31-10-2022
306	113712	JUNIOR DOLGLAS LACERDA	De 17-10-2022 até 31-10-2022 De 16-10-2023 até 30-10-2023

Ord.	Matricula	Nome	Período(s)
307	113412	KAMILA LARANJEIRA SODRÉ GOMES	De 17-01-2022 até 15-02-2022
308	127715	KAMILLE RENATA DA SILVA	De 05-07-2021 até 03-08-2021
309	119046	KAREN CRISTINA SILVA DOS SANTOS	De 03-12-2021 até 17-12-2021 De 04-04-2022 até 18-04-2022
310	119024	KARINA SILVA ABREU	De 15-09-2021 até 29-09-2021 De 01-11-2021 até 15-11-2021
311	158019	KARITA BARROS LUSTOSA	De 01-11-2021 até 30-11-2021
312	119038	KARLLA JEANDRA ROSA DA SILVA	De 12-07-2021 até 26-07-2021 De 13-10-2021 até 27-10-2021
313	100210	KAROLINE SETUBA SILVA COELHO	De 01-10-2021 até 30-10-2021
314	113612	KATIA GONCALVES SOARES CORREA ROCHA	De 18-07-2022 até 29-07-2022 De 09-01-2023 até 26-01-2023
315	29901	KEDIMA PEREIRA LIMA	De 05-07-2021 até 03-08-2021
316	1458	KEILA FERNANDES SANTOS	De 01-10-2021 até 30-10-2021
317	33601	KELLY CRISTINA NASCENTE WANDERLEY	De 12-07-2021 até 23-07-2021 De 13-09-2021 até 30-09-2021
318	119008	KELLY MOREIRA SILVA	De 17-05-2021 até 03-06-2021 De 31-01-2022 até 11-02-2022
319	60206	KELY FERNANDA LARA	De 07-06-2021 até 18-06-2021 De 13-10-2021 até 30-10-2021
320	127614	KETHLEY RODRIGUES DOS SANTOS	De 01-03-2021 até 20-03-2021 De 23-07-2021 até 01-08-2021
321	110011	LAECIO LINO SOARES	De 28-06-2021 até 09-07-2021 De 06-10-2021 até 23-10-2021
322	154018	LAIANE CARDOSO QUEIROZ	De 17-01-2022 até 28-01-2022 De 04-07-2022 até 21-07-2022
323	111931901	LAIDLaura PEREIRA DE ARAUJO	De 29-09-2021 até 28-10-2021
324	119058	LANNY COELHO	De 22-11-2021 até 03-12-2021 De 16-05-2022 até 02-06-2022
325	86408	LARISSA NEVES PARENTE	De 08-11-2021 até 07-12-2021
326	112012	LAUDELINA MARY LUZ COSTA	De 22-09-2021 até 21-10-2021
327	155118	LAYLLA FERNANDA LOPES DA SILVA	De 09-09-2021 até 20-09-2021 De 08-03-2022 até 25-03-2022
328	49108	LAYS FARIA RODRIGUES	De 24-03-2021 até 02-04-2021 De 09-09-2021 até 28-09-2021
329	120040	LAYS FEITOZA DOS REIS	De 10-01-2022 até 21-01-2022 De 25-07-2022 até 11-08-2022
330	119413	LEANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA	De 24-03-2021 até 22-04-2021
331	92808	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	De 06-12-2021 até 17-12-2021 De 11-07-2022 até 28-07-2022
332	129315	LEGNA HELENA PINEIRO MIRANDA	De 01-11-2021 até 30-11-2021
333	119063	LEIDIANY PACHECO DA SILVA	De 11-04-2022 até 30-04-2022 De 06-07-2022 até 15-07-2022
334	27300	LEILA DENISE RODRIGUES MONTEIRO LIMA	De 20-04-2021 até 19-05-2021
335	1005331	LEILA MARIA LOPES DA SILVA	De 09-08-2021 até 07-09-2021
336	118813	LEILSON MASCARENHAS SANTOS	De 01-10-2021 até 30-10-2021
337	79607	LEONARDO FRANCISCO UMINO	De 03-11-2021 até 02-12-2021
338	123914	LEONARDO NAZARENO	De 21-06-2021 até 05-07-2021 De 13-09-2021 até 27-09-2021
339	82407	LEONARDO ROSENDO DOS SANTOS	De 18-07-2022 até 16-08-2022
340	65507	LEONARDO SANTOS DA MATA	De 03-11-2021 até 02-12-2021
341	119029	LETICIA GACONETTE MENDONCA MARTINS	De 19-07-2021 até 02-08-2021 De 03-12-2021 até 17-12-2021
342	84908	LETICIA KNEWITZ	De 01-04-2021 até 30-04-2021
343	78307	LIANA KLEBIS BOVO	De 12-09-2022 até 11-10-2022
344	93608	LIDIANE GOMES CAETANO ARAGAO	De 01-11-2021 até 30-11-2021
345	70807	LIGIA SUMAYA CARVALHO FERREIRA TRINDADE	De 13-09-2021 até 22-09-2021 De 10-01-2022 até 29-01-2022
346	79807	LILIAN CLAUDIA DE PAULA	De 19-07-2021 até 30-07-2021 De 10-01-2022 até 27-01-2022
347	102210	LILLIAN PEREIRA BARROS DEMETRIO	De 10-01-2022 até 20-01-2022 De 27-06-2022 até 15-07-2022
348	127414	LIZ FERNANDA FROTA AMARAL MARQUES	De 17-11-2022 até 16-12-2022
349	119054	LORENA CALDEIRA RODRIGUES	De 18-10-2021 até 16-11-2021
350	119048	LUANA LEDA MELO	De 29-09-2021 até 28-10-2021
351	108510	LUCIA FARIAS FERREIRA	De 18-10-2021 até 27-10-2021 De 07-01-2022 até 26-01-2022
352	65006	LUCIANA BITTAR MOURAO	De 10-01-2022 até 21-01-2022 De 18-07-2022 até 04-08-2022
353	96609	LUCIANA CARLA DA HORA DUAILIBE	De 28-06-2021 até 27-07-2021
354	129215	LUCIANA PINHEIRO DE MORAIS RODRIGUES	De 04-10-2021 até 02-11-2021
355	45403	LUCIANA SILVA DE LIMA OLIVEIRA	De 20-10-2021 até 29-10-2021 De 07-01-2022 até 26-01-2022
356	109310	LUCIDALVA FERREIRA MARQUES	De 12-07-2021 até 26-07-2021 De 08-11-2021 até 22-11-2021
357	151418	LUCIELE FERREIRA MARCHEZAN	De 05-04-2021 até 19-04-2021 De 01-12-2021 até 15-12-2021
358	74407	LUCIELLE LIMA NEGRY XAVIER	De 05-07-2021 até 03-08-2021
359	79307	LUCIO EDER SANTOS BORGES	De 14-08-2023 até 12-09-2023
360	61306	LUCIUS FRANCISCO JULIO	De 28-04-2021 até 27-05-2021
361	86008	LUIS ADELGIDES BENEDET TEIXEIRA	De 26-04-2021 até 06-05-2021 De 14-08-2023 até 01-09-2023
362	122313	LUÍS EDUARDO BORGES MILHOMEM	De 18-10-2021 até 16-11-2021
363	128015	LUIZA ALVES DE SOUSA	De 01-03-2021 até 30-03-2021



Ord.	Matricula	Nome	Periodo(s)
364	119020	LUIZA BATISTA CAVALCANTE	De 23-09-2021 até 22-10-2021
365	75407	LUIZ CARLOS ALVES LIMA SOBRINHO	De 17-07-2021 até 31-07-2021 De 03-12-2021 até 17-12-2021
366	100010	LUIZ EDUARDO ARAUJO DE ANDRADE	De 07-01-2022 até 05-02-2022
367	74607	LUIZ EVELINO BARBOSA	De 14-06-2021 até 25-06-2021 De 10-01-2022 até 27-01-2022
368	69707	LUIZ FELIPE JARDIM GAMEIRO	De 12-04-2021 até 11-05-2021
369	120022	LUIZ MELCHIADES GOMES SOBRINHO	De 05-04-2021 até 14-04-2021 De 12-07-2021 até 31-07-2021
370	131241	LUNALVA SOARES DA SILVA	De 01-07-2021 até 30-07-2021
371	67907	LUSIENE MIRANDA DOS SANTOS	De 26-03-2021 até 09-04-2021 De 10-01-2022 até 24-01-2022
372	90508	LUZIA SOUZA DE ABREU CAMPOS	De 26-07-2021 até 09-08-2021 De 08-09-2021 até 22-09-2021
373	119022	MAGNA MARCIA PINTO MOREIRA	De 01-06-2021 até 15-06-2021 De 07-01-2022 até 21-01-2022
374	120713	MANOEL MOURA DA SILVA	De 01-08-2021 até 12-08-2021 De 10-01-2022 até 27-01-2022
375	31501	MANUELA NUNES FERREIRA CAMARA	De 23-02-2021 até 24-03-2021
376	158219	MARA NUBIA MENDES DA SILVA	De 12-07-2021 até 23-07-2021 De 11-10-2021 até 28-10-2021
377	119032	MARCELA DAL MOLIN MACHADO ALVES	De 10-01-2022 até 24-01-2022 De 01-07-2022 até 15-07-2022
378	125414	MARCELA DA SILVA FARIAS	De 05-07-2021 até 03-08-2021
379	81707	MARCELLA GUEDES DA SILVA MARTINS	De 07-01-2022 até 24-01-2022 De 18-07-2022 até 29-07-2022
380	104910	MARCELLO GASQUES BERNARDELI	De 09-09-2021 até 08-10-2021
381	140316	MARCELO ALMEIDA DE DEUS	De 12-07-2021 até 26-07-2021 De 10-01-2022 até 24-01-2022
382	5190	MARCELO AZEVEDO DANTAS	De 12-05-2021 até 10-06-2021
383	113912	MARCIA APARECIDA ARRUDA DE MENEZES	De 16-11-2021 até 03-12-2021 De 27-06-2022 até 08-07-2022
384	120006	MARCIA CAMARA PORTILHO RODRIGUES	De 05-04-2021 até 20-04-2021 De 09-09-2021 até 22-09-2021
385	30401	MARCIA REGINA DIAS	De 05-07-2021 até 23-07-2021 De 10-01-2022 até 20-01-2022
386	96309	MARCILIO ROBERTO MOTA BRASILEIRO	De 08-01-2024 até 06-02-2024
387	92908	MARCIO ALVES DE FIGUEIREDO	De 10-01-2022 até 21-01-2022 De 12-09-2022 até 29-09-2022
388	99210	MARCIO AUGUSTO DA SILVA	De 01-07-2022 até 30-07-2022
389	139516	MARCIO HENRIQUE PARENTE FONTOURA	De 05-07-2021 até 16-07-2021 De 17-01-2022 até 03-02-2022
390	137916	MARCIO LEON BURMANN VARANDA	De 01-07-2021 até 30-07-2021
391	120036	MARCIO SILVA ARAUJO CARDOSO	De 02-08-2021 até 31-08-2021
392	10874441	MARCIVANIA PEREIRA DE SOUSA	De 07-01-2021 até 21-01-2021 De 30-06-2021 até 14-07-2021
393	92708	MARCO ANTONIO TOLENTINO LIMA	De 18-11-2021 até 17-12-2021
394	111111	MARCO AURELIO ARAUJO DE ANDRADE	De 10-01-2022 até 08-02-2022
395	105910	MARCOS ALMEIDA BRANDAO	De 30-08-2021 até 08-09-2021 De 10-01-2022 até 29-01-2022
396	81007	MARCOS ANTONIO OSTER	De 04-07-2022 até 02-08-2022
397	27000	MARCOS CESAR DOS SANTOS FARIAS	De 26-04-2021 até 25-05-2021
398	73707	MARCOS CONCEICAO DA SILVA	De 18-10-2021 até 16-11-2021
399	82107	MARCOS GOMES SANTANA	De 02-05-2023 até 31-05-2023
400	76507	MARCOS PAULO DE SOUSA SILVA	De 01-10-2021 até 30-10-2021
401	20799	MARCO TULLIO TAVARES	De 22-02-2021 até 03-03-2021 De 12-07-2021 até 31-07-2021
402	69807	MARGARETH PINTO DA SILVA COSTA	De 19-07-2021 até 07-08-2021 De 10-01-2022 até 19-01-2022
403	99910	MARIA ANDREA DOS SANTOS	De 19-07-2021 até 30-07-2021 De 07-01-2022 até 24-01-2022
404	140516	MARIA APARECIDA AURICELIA ARAUJO PIRES	De 01-12-2021 até 30-12-2021
405	92608	MARIA CELIA DE QUEIROZ E SILVA	De 14-10-2021 até 12-11-2021
406	4890	MARIA CELIA MARTINS OLIVEIRA CARLOS	De 19-03-2021 até 17-04-2021
407	141416	MARIA CLAUDIA BORGES MARTINS	De 06-09-2021 até 05-10-2021
408	87808	MARIA DA GUIA COSTA MASCARENHAS	De 27-09-2021 até 26-10-2021
409	59705	MARIA DAS NEVES MENEZES DE SOUZA	De 18-10-2021 até 29-10-2021 De 07-03-2022 até 24-03-2022
410	90001895	MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA MACEDO	De 05-07-2021 até 03-08-2021
411	81207	MARIA HELENA LIMA PEREIRA NEVES	De 08-11-2021 até 17-11-2021 De 11-07-2022 até 30-07-2022
412	110511	MARIA HELENA ROCHA SIQUEIRA	De 06-12-2021 até 17-12-2021 De 04-07-2022 até 21-07-2022
413	91008	MARIA ISABEL MIRANDA	De 02-05-2022 até 31-05-2022
414	89108	MARIA IVA BEZERRA EVANGELISTA RAPOSO	De 12-07-2021 até 23-07-2021 De 02-03-2022 até 19-03-2022
415	124314	MARIA JOANA APOLINARIO	De 07-01-2022 até 21-01-2022 De 06-06-2022 até 20-06-2022
416	120413	MARIA LEDA DE ALMEIDA ANDRADE MAGALHAES	De 25-07-2022 até 23-08-2022
417	68007	MARIA ZILMA ARAUJO PICCININ	De 07-06-2021 até 16-06-2021 De 09-09-2021 até 28-09-2021
418	13893	MARJARA FONSECA AYRES	De 02-02-2021 até 12-02-2021 De 12-07-2021 até 30-07-2021
419	131916	MARILLYA CUNHA ALENCAR	De 13-09-2021 até 02-10-2021 De 08-12-2021 até 17-12-2021
420	122413	MARINA ARMONDES MILHOMEM	De 01-03-2022 até 30-03-2022

Ord.	Matricula	Nome	Periodo(s)
421	112412	MARINA AZEVEDO MACHADO MESQUITA	De 14-07-2021 até 23-07-2021 De 01-11-2021 até 20-11-2021
422	86708	MARINA BARBOSA PEREIRA	De 07-06-2021 até 06-07-2021
423	112112	MARINA LIMA FALCAO	De 14-06-2021 até 25-06-2021 De 10-01-2022 até 27-01-2022
424	19198	MARINELZA BARBOSA MACEDO	De 01-07-2021 até 30-07-2021
425	91308	MARIO CAVALCANTI MELO	De 10-01-2022 até 19-01-2022 De 11-07-2022 até 30-07-2022
426	10491	MÁRIO GOMES ARAÚJO JÚNIOR	De 17-01-2022 até 15-02-2022
427	8491	MARINETE NAVES BATISTA	De 18-11-2021 até 17-12-2021
428	119113	MARLEIDE PEREIRA BISPO OLIVEIRA DE LIMA	De 01-07-2021 até 30-07-2021
429	112312891	MARLEIDE SANTOS ROSA GUALBERTO	De 11-04-2022 até 28-04-2022 De 17-07-2023 até 28-07-2023
430	101610	MARLENE DE MENEZES	De 05-07-2021 até 16-07-2021 De 28-11-2023 até 15-12-2023
431	997314	MARLON RODRIGUES MESQUITA DE FREITAS	De 10-01-2022 até 08-02-2022
432	89708	MARLON VERGILIO DE SOUZA	De 01-08-2022 até 10-08-2022 De 16-11-2022 até 05-12-2022
433	2189	MARONILDA OLIVEIRA ALVARENGA	De 15-02-2021 até 16-03-2021
434	96009	MERCIA HELENA MARINHO DE MELO	De 19-07-2021 até 30-07-2021 De 10-01-2022 até 27-01-2022
435	18898	MESSIAS JOSE GOULART	De 09-09-2021 até 08-10-2021
436	86908	MEYRE HELLEN MESQUITA MENDES	De 26-07-2021 até 04-08-2021 De 10-01-2022 até 29-01-2022
437	80307	MICHEL ARAUJO LEAO MORAES	De 01-11-2021 até 30-11-2021
438	119016	MICHELI ANGELICA BARBOSA	De 10-01-2022 até 08-02-2022
439	86808	MILLENA FREIRE CAVALCANTE	De 01-09-2021 até 30-09-2021
440	111011	MIRIAN PEREIRA DA SILVA BARBOSA	De 16-11-2021 até 15-12-2021
441	119062	MOGIANE ALVES MICHELON	De 17-01-2022 até 31-01-2022 De 18-07-2022 até 01-08-2022
442	12480303	MOISES MARINHO DA SILVA	De 20-07-2021 até 02-08-2021 De 14-10-2021 até 29-10-2021
443	119023	MOISES RIBEIRO MAIA NETO	De 03-06-2021 até 02-07-2021
444	119061	MONALYSA CIBELLY LIMA DOS SANTOS	De 10-01-2022 até 21-01-2022 De 12-07-2022 até 29-07-2022
445	20599	MONICA CRISTINA DO CARMO FARIAS	De 05-07-2021 até 03-08-2021
446	23299	MONICA PEREIRA BRITO	De 01-03-2021 até 30-03-2021
447	140616	MOZART DIAS MARTINS	De 30-07-2021 até 28-08-2021
448	94909	MYCHELLA ELENA ANDRADE DE SOUZA	De 01-03-2022 até 30-03-2022
449	133116	NADIELLE CARDOSO RODRIGUES	De 26-04-2021 até 07-05-2021 De 16-08-2021 até 02-09-2021
450	36801	NARA CRISTINA MONTEIRO GOMES	De 06-12-2021 até 17-12-2021 De 04-07-2022 até 21-07-2022
451	8767611	NATALIA AZEVEDO BARBOSA	De 15-03-2021 até 24-03-2021 De 09-09-2021 até 28-09-2021
452	96509	NATALIA FERNANDES MACHADO NASCIMENTO	De 02-05-2022 até 31-05-2022
453	147217	NATALY QUEEN DE SOUSA MARINHO	De 10-01-2022 até 08-02-2022
454	83908	NEILA SOARES DE CARVALHO SILVA	De 05-07-2021 até 03-08-2021
455	18597	NELY DA SILVA ABREU	De 05-04-2021 até 19-04-2021 De 16-11-2021 até 30-11-2021
456	8363528	NEURACIR SOARES DOS SANTOS	De 01-07-2021 até 15-07-2021 De 10-01-2022 até 24-01-2022
457	139016	NILZETE MARIA FEITOZA SILVA ALVES	De 19-07-2021 até 06-08-2021 De 16-11-2021 até 26-11-2021
458	68207	NORMANDO ALVES SANTOS	De 26-03-2021 até 24-04-2021
459	136916	NUBIA LOPES DE OLIVEIRA GUEDES	De 16-08-2021 até 04-09-2021 De 03-11-2021 até 12-11-2021
460	138316	NUBIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	De 19-07-2021 até 06-08-2021 De 10-01-2022 até 20-01-2022
461	107210	OCTAVIO MUNDIM DOS SANTOS	De 20-09-2021 até 19-10-2021
462	1322301	PATRICIA ALMEIDA MARQUES	De 10-01-2022 até 08-02-2022
463	96109	PATRICIA DE OLIVEIRA CABRAL	De 01-07-2021 até 30-07-2021
464	110811	PATRICIA DE SOUZA LEAO LACERDA	De 10-01-2022 até 21-01-2022 De 18-07-2022 até 04-08-2022
465	110111	PATRICIA GRIMM BANDEIRA DAS NEVES	De 01-07-2021 até 30-07-2021
466	109911	PATRICIA LACERDA SOARES GUIMARAES	De 02-08-2021 até 16-08-2021 De 03-12-2021 até 17-12-2021
467	119006	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	De 01-07-2022 até 30-07-2022
468	78807	PAULA CRISTINA DE MOURA SILVA	De 13-10-2021 até 22-10-2021 De 10-01-2022 até 29-01-2022
469	83508	PAULO EVANGELISTA SILVA	De 08-01-2024 até 06-02-2024
470	126114	PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	De 10-01-2022 até 24-01-2022 De 04-07-2022 até 18-07-2022
471	9083197	PAULO HENRIQUE REZENDE DE OLIVEIRA	De 02-05-2022 até 11-05-2022 De 12-09-2022 até 01-10-2022
472	10794761	PAULO ROBERTO TORRES	De 12-07-2021 até 31-07-2021 De 10-01-2022 até 19-01-2022
473	73107	PAULO SANTOS PEREIRA	De 17-05-2021 até 31-05-2021 De 03-12-2021 até 17-12-2021
474	120002	PAULO VITOR NUNES DA SILVA	De 03-05-2021 até 20-05-2021 De 05-07-2021 até 16-07-2021
475	92208	PEDRO AUGUSTO FERREIRA VIANA	De 08-10-2021 até 06-11-2021
476	95509	PEDRO DESCARDECI JUNIOR	De 10-01-2022 até 19-01-2022 De 01-08-2022 até 20-08-2022
477	149718	PEDRO VICTOR DE OLIVEIRA EVARISTO	De 01-11-2021 até 30-11-2021



Ord.	Matricula	Nome	Periodo(s)
478	135616	PERON JOSE RIBEIRO DE SOUZA	De 28-05-2021 até 26-06-2021
479	12863311	PETERSON DE OLIVEIRA INACIO	De 04-07-2022 até 21-07-2022 De 09-01-2023 até 20-01-2023
480	119014	POLLYANNA FERREIRA E SILVA	De 03-05-2021 até 01-06-2021
481	55404	POLYANA PEREIRA DE ABREU NOLETO	De 26-10-2021 até 24-11-2021
482	89308	POLYANA SALES DA SILVA	De 10-01-2022 até 08-02-2022
483	74207	PRISCILA ROCHA DE ARAUJO JUCA	De 12-07-2021 até 30-07-2021 De 16-11-2021 até 26-11-2021
484	31301	PROTAZIO NERY FIGUEIREDO	De 05-07-2021 até 23-07-2021 De 06-12-2021 até 16-12-2021
485	132116	RAFAEL MADUREIRA	De 20-07-2021 até 06-08-2021 De 14-02-2022 até 25-02-2022
486	111825551	RAIENE ELEN PONTES DE SOUSA	De 31-05-2021 até 11-06-2021 De 10-01-2022 até 27-01-2022
487	89408	RAILTON HILARIO CARREIRO	De 12-07-2021 até 10-08-2021
488	119012	RAIMUNDA BEZERRA AMORIM	De 05-07-2021 até 03-08-2021
489	92308	RAIMUNDA BORGES DA CRUZ	De 18-10-2021 até 29-10-2021 De 12-09-2022 até 29-09-2022
490	18497	RAIMUNDA DOS REIS ALVES DE SOUSA	De 05-07-2021 até 03-08-2021
491	116012	RAIMUNDO LINHARES DE ARAUJO NETO	De 28-07-2021 até 04-08-2021 De 14-03-2022 até 02-04-2022
492	73007	RAIMUNDO NONATO MACHADO DE SOUSA	De 05-07-2021 até 03-08-2021
493	129815	RAIMUNDO SOARES VIANA NETO	De 13-10-2021 até 22-10-2021 De 10-01-2022 até 29-01-2022
494	12726531	RAÍZA LANOUSSE BARBOSA AGUIAR	De 01-03-2023 até 30-03-2023
495	1851	RANDOLFO SOARES CORREA	De 20-10-2021 até 18-11-2021
496	78007	RAPHAELA SOUSA PAIVA MARTINS	De 02-08-2021 até 21-08-2021 De 13-10-2021 até 22-10-2021
497	8641617	RAQUEL DA COSTA PIRES SARAIVA	De 12-07-2021 até 30-07-2021 De 10-01-2022 até 20-01-2022
498	112336641	RAYANA MAYARA CORTES SOUZA	De 16-11-2021 até 30-11-2021 De 07-03-2022 até 21-03-2022
499	127314	RAYANE NUNES CARVALHO	De 14-02-2022 até 25-02-2022 De 11-07-2022 até 28-07-2022
500	126414	RAYANNY KELLY DA SILVA SANTANA	De 09-01-2023 até 26-01-2023 De 10-07-2023 até 21-07-2023
501	91108	RAYSON ROMULO COSTA E SILVA	De 03-11-2022 até 02-12-2022
502	112212	RENAN SANTOS DA MOTA	De 17-07-2021 até 31-07-2021 De 17-10-2021 até 31-10-2021
503	97709	RENATA DE OLIVEIRA PINTO DESCARDECI	De 10-01-2022 até 19-01-2022 De 01-08-2022 até 20-08-2022
504	107910	RENATO ALVES DO COUTO	De 13-10-2021 até 11-11-2021
505	73207	RENATO CABRAL LEMOS	De 10-05-2021 até 08-06-2021
506	91408	RENATO KENJI ARAKAKI	De 03-01-2022 até 01-02-2022
507	90708	RENY LIMEIRA XAVIER GUEDES	De 10-01-2022 até 21-01-2022 De 19-07-2022 até 05-08-2022
508	93408	REYLANE BATALHA SILVA	De 03-03-2022 até 18-03-2022 De 28-09-2022 até 11-10-2022
509	119813	RICARDO AZEVEDO ROCHA	De 19-04-2021 até 18-05-2021
510	138816	RICKY MANOEL DA SILVA	De 27-06-2021 até 26-07-2021
511	68507	ROBERTA BARBOSA DA SILVA GIACOMINI	De 29-03-2021 até 27-04-2021
512	119028	ROBERTA ELIAS FERREIRA	De 09-09-2021 até 23-09-2021 De 10-01-2022 até 24-01-2022
513	92508	ROBERTO MAROCCO JUNIOR	De 11-10-2021 até 20-10-2021 De 02-03-2022 até 21-03-2022
514	100310	ROBSON BATISTA DOS SANTOS	De 27-09-2021 até 26-10-2021
515	122913	ROBSON PEREIRA REIS	De 31-01-2022 até 01-03-2022
516	119042	RODRIGO MARTINS SOARES DA COSTA	De 09-08-2021 até 07-09-2021
517	94008	RODRIGO PINHEIRO MATIAS	De 21-11-2023 até 20-12-2023
518	130816	RODRIGO VENDRAMINI GONCALVES	De 01-11-2021 até 30-11-2021
519	35701	ROGERIA LIMA SANTOS DE LEMOS E CUNHA	De 19-04-2021 até 30-04-2021 De 17-01-2022 até 03-02-2022
520	70007	RONALDO LEWIS UNGARETTI MITT	De 08-09-2021 até 07-10-2021
521	108010	RONAN FERREIRA MARINHO	De 30-06-2022 até 29-07-2022
522	119913	ROSANGELA CASTRO PEREIRA	De 17-05-2021 até 15-06-2021
523	93308	ROSE FLAVIA RAMALHO DOS SANTOS TEIXEIRA	De 08-11-2021 até 19-11-2021 De 26-04-2022 até 13-05-2022
524	121313	ROSIANE LIMA DE SOUSA	De 13-09-2021 até 27-09-2021 De 10-01-2022 até 24-01-2022
525	120213	ROSIMAR ALVES DE BRITO	De 10-05-2021 até 24-05-2021 De 19-07-2021 até 02-08-2021
526	126314	ROSSANE MONTEIRO SILVA	De 22-09-2021 até 06-10-2021 De 15-07-2022 até 29-07-2022
527	118012	ROSTANA DE OLIVEIRA CAMPOS	De 22-11-2021 até 03-12-2021 De 02-05-2022 até 19-05-2022
528	119001	SABRINA BORGES NEVES	De 04-10-2021 até 18-10-2021 De 10-01-2022 até 24-01-2022
529	117212	SACHA GOMES MENDONCA NOLETO	De 01-09-2021 até 30-09-2021
530	30001	SALDANHA DIAS VALADARES NETO	De 05-07-2021 até 16-07-2021 De 01-12-2021 até 18-12-2021
531	99610	SAMANTHA BECA	De 22-04-2021 até 06-05-2021 De 02-08-2021 até 16-08-2021
532	152718	SAMIA DE OLIVEIRA HOLANDA	De 09-08-2021 até 28-08-2021 De 21-03-2022 até 30-03-2022
533	146417	SAMIA JOICE MURIBECA BARROCA	De 07-06-2021 até 06-07-2021
534	129015	SAMUEL VIVEIROS GOMES	De 09-09-2021 até 24-09-2021 De 04-12-2021 até 17-12-2021

Ord.	Matricula	Nome	Periodo(s)
535	71007	SARAH CUNHA PORTO PINHEIRO RIZO	De 01-07-2022 até 30-07-2022
536	114012	SAVANNA OLIVEIRA MACHADO	De 05-07-2021 até 03-08-2021
537	120008	SAVIO KLEVER MAGALHAES MOREIRA	De 05-07-2021 até 19-07-2021 De 10-01-2022 até 24-01-2022
538	71607	SELMA MOREIRA DE SOUZA	De 10-01-2022 até 08-02-2022
539	30301	SERGIO DE OLIVEIRA SANTOS	De 14-06-2021 até 25-06-2021 De 10-01-2022 até 27-01-2022
540	80407	SERGIO RODRIGUES MARTINS	De 04-07-2022 até 02-08-2022
541	65907	SHEILA CRISTINA LUIZ DOS SANTOS	De 10-03-2021 até 19-03-2021 De 05-07-2021 até 24-07-2021
542	126514	SHIRLENE KERINE COSTA	De 25-04-2022 até 06-05-2022 De 12-09-2022 até 29-09-2022
543	4058	SHIRLEY CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	De 11-04-2022 até 25-04-2022 De 09-01-2023 até 23-01-2023
544	124114	SILAS FERRACIOLLI CORREA	De 17-11-2023 até 16-12-2023
545	80707	SILVERIO DIAS ARAUJO	De 08-11-2021 até 07-12-2021
546	75707	SILVIA BORGES DE SOUSA QUINAN	De 26-07-2021 até 24-08-2021
547	87708	SILVIA MARIA ALBUQUERQUE SOARES	De 10-01-2022 até 21-01-2022 De 09-01-2023 até 26-01-2023
548	101810	SIMONE LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE	De 29-06-2021 até 08-07-2021 De 10-01-2022 até 29-01-2022
549	120913	SONIA MARCIA GONCALVES	De 26-07-2021 até 24-08-2021
550	105210	SONIA MARIA DA SILVA LEDO	De 04-07-2022 até 02-08-2022
551	75107	SOSTENIS FEITOSA DE CARVALHO	De 11-10-2021 até 22-10-2021 De 06-06-2022 até 23-06-2022
552	81907	STEFANIA VALADARES TEIXEIRA CORREIA	De 06-05-2022 até 19-05-2022 De 11-09-2022 até 26-09-2022
553	119713	SUIANA CHAGAS BARRETO	De 01-08-2021 até 30-08-2021
554	89208	TALLES DANILO TAVARES OLIVEIRA	De 05-05-2025 até 03-06-2025
555	119045	TÂMARA MARANHÃO DE MORAIS	De 13-10-2021 até 11-11-2021
556	121013	TAMISA DE BRITO BEZERRA	De 21-06-2021 até 09-07-2021 De 06-12-2021 até 16-12-2021
557	112359001	TANIA DE FATIMA ROCHA VASCONCELOS	De 02-05-2022 até 19-05-2022 De 12-09-2022 até 23-09-2022
558	119050	TANIZE SANTOS FERREIRA	De 20-09-2021 até 01-10-2021 De 01-08-2022 até 18-08-2022
559	140916	TAUANNY CRISTYNA SILVA DUTRA	De 06-12-2021 até 17-12-2021 De 10-01-2022 até 27-01-2022
560	120015	TAYNARA REZENDE JULIATI	De 07-06-2021 até 17-06-2021 De 20-09-2021 até 08-10-2021
561	89808	TEREZINHA DAS GRACAS FREITAS DE SOUSA	De 26-07-2021 até 24-08-2021
562	146317	THAISE RIBEIRO DA SILVA	De 01-07-2021 até 30-07-2021
563	120011	THAIS MARTINS DE OLIVEIRA	De 11-02-2021 até 12-03-2021
564	137416	THAYANE DOS REIS SILVA LEAL	De 01-06-2022 até 30-06-2022
565	147817	THAYS SEABRA REZENDE DE CARVALHO NASCIMENTO	De 11-09-2021 até 10-10-2021
566	85708	THIAGO DO PRADO SILVERIO	De 05-07-2021 até 23-07-2021 De 10-01-2022 até 20-01-2022
567	120029	THIAGO MARCOS BARBOSA DE CARVALHO	De 01-06-2021 até 30-06-2021
568	101710	TIAGO SOARES PETEK	De 10-01-2022 até 28-01-2022 De 31-01-2022 até 10-02-2022
569	98410	TONY KAMILLO BORGES REIS	De 05-04-2021 até 16-04-2021 De 16-11-2021 até 03-12-2021
570	75207	UILLTON DA SILVA BORGES	De 12-07-2021 até 30-07-2021 De 18-10-2021 até 28-10-2021
571	122513	VAILSON VALENTIM DA SILVA	De 06-12-2021 até 16-12-2021 De 04-07-2022 até 22-07-2022
572	698968	VALDINA BORGES CARVALHO MACIEL	De 09-01-2023 até 07-02-2023
573	106610	VALERIA LUCIA NEVES DA SILVA MORAES	De 09-09-2021 até 18-09-2021 De 11-07-2022 até 30-07-2022
574	117512	VALERIA RODRIGUES BANDEIRA	De 10-01-2022 até 19-01-2022 De 11-07-2022 até 30-07-2022
575	38601	VALERIA SANTOS DA MATA	De 14-06-2021 até 25-06-2021 De 16-11-2021 até 03-12-2021
576	87008	VALERIA SOARES SAMPAIO	De 12-05-2021 até 10-06-2021
577	68907	VICENTE OLIVEIRA DE ARAUJO JUNIOR	De 29-03-2021 até 27-04-2021
578	119613	VILANY PRAZERES DA SILVA CASTANO	De 04-07-2022 até 02-08-2022
579	132516	VILLY GUIMARAES COSTA BORGES	De 02-08-2021 até 16-08-2021 De 03-12-2021 até 17-12-2021
580	125514	VIVIANE DE ANDRADE FRANCO GUEDES	De 10-01-2022 até 28-01-2022 De 18-07-2022 até 28-07-2022
581	69107	WAGNER DE ALMEIDA TAVARES	De 04-10-2021 até 02-11-2021
582	119049	WALBER FERREIRA GOMES JUNIOR	De 01-11-2021 até 19-11-2021 De 01-12-2021 até 11-12-2021
583	96209	WALKER IURY SOUSA DA SILVA	De 01-07-2022 até 30-07-2022
584	23399	WANNESSE BRASIL GOMES SANTANA	De 03-05-2021 até 14-05-2021 De 12-07-2021 até 29-07-2021
585	112512	WELLINGTON GOMES MIRANDA	De 10-01-2022 até 08-02-2022
586	116312	WELLINGTON GOMES RIBEIRO	De 14-03-2022 até 02-04-2022 De 12-09-2022 até 21-09-2022
587	117012	WELLITON BOMFIM DE SOUSA CORTEZ	De 23-08-2021 até 21-09-2021
588	138116	WELSON FRANCK LUSTOSA BARROS	De 12-07-2021 até 31-07-2021 De 03-11-2021 até 12-11-2021
589	1973	WESLEY MAULER COSTA CASTRO	De 05-07-2021 até 03-08-2021
590	69207	WILLIAM LEMES GOMES	De 26-03-2021 até 06-04-2021 De 10-01-2022 até 27-01-2022
591	117412	WILMARIA FERNANDES LEAL	De 13-09-2021 até 24-09-2021 De 06-06-2022 até 23-06-2022



Ord.	Matricula	Nome	Período(s)
592	120028	WÍTOR CUNHA EVANGELISTA	De 19-07-2021 até 02-08-2021 De 14-10-2021 até 28-10-2021
593	137316	YURI NERY DE ASSIS	De 02-08-2021 até 16-08-2021 De 03-12-2021 até 17-12-2021
594	142717	YVES MICHEL BECKMAN DE CARVALHO	De 25-01-2021 até 03-02-2021 De 19-07-2021 até 07-08-2021
595	104610	ZENAIDE AIRES DOS SANTOS	De 16-08-2021 até 03-09-2021 De 03-11-2021 até 13-11-2021

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, 24 de novembro de 2020.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 24 de novembro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2019.0002154, oriundos da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível dano à ordem tributária decorrente da empresa Petrogoiás Distribuidora de Petróleo Ltda. ter deixado de recolher ICMS-ST em várias operações em que figura como substituto tributário. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 24 de novembro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2019.0005555, oriundos da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar prática, em tese, de ato de improbidade administrativa por Delegado de Polícia, decorrente do retardamento de ato de ofício e de ofensa aos princípios da Administração Pública, uma vez que deixou de concluir as investigações e, ainda, descumpriu intimação do Juízo para esclarecimento. Informa a qualquer associação legitimada ou

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2020.0005179, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar notícia de aplicação lama asfáltica no trecho da Avenida NS-01, próximo à entrada da Quadra 404 Sul, sendo que, recentemente, a Prefeitura já havia realizado a recuperação asfáltica daquele local. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 24 de novembro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2019.0001617, oriundos da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar irregularidades no recebimento de adicional de insalubridade, de uniformes, na concessão de férias e na rescisão de contratos envolvendo servidores públicos ocupantes do cargo de agente de combate à endemias no Município de Gurupi, bem como irregularidades ocorridas no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da



sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 24 de novembro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2019.0005945, oriundos da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar omissões e inconformidades do Portal da Transparência no site da Câmara Municipal de Cariri do Tocantins/TO, em descumprimento aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 12.527. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 24 de novembro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2018.0008736, oriundos da Promotoria de Justiça de Palmeirópolis, visando apurar irregularidades em procedimentos licitatórios no tocante a ausência de publicidade, impessoalidade e a prática de "cartas marcadas", com favorecimento de correligionários políticos do atual Prefeito Municipal, frustrando o caráter competitivo das licitações. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 24 de novembro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2019.0003495, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível direcionamento na prestação de serviços de comunicação no âmbito da Secretaria de Comunicação do Estado do Tocantins, por intermédio do secretário e da assessora de comunicação do Estado do Tocantins, os quais estariam a favorecer o veículo de comunicação "Bico 24 horas", que supostamente seria do cônjuge da mencionada assessora. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 24 de novembro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2020.0001053, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando apurar comércio Irregular de Gás GLP no Município de Nazaré-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 24 de novembro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2019.0002537, oriundos da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar suposta ocorrência de atos de improbidade administrativa praticados por ex-servidores do CEIP-SUL e da Unidade de semiliberdade de Gurupi. Informa a qualquer associação



legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 24 de novembro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2018.0009907, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Colmeia, visando apurar irregularidades no Portal da Transparência do município de Itaporã. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 24 de novembro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2020.0004902, oriundos da 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar demora injustificada na análise dos pedidos de gratuidade do processo de habilitação de casamento. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 24 de novembro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas

atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2020.0001916, oriundos da Promotoria de Justiça de Palmeirópolis, visando apurar suposto funcionamento deficitário da Polícia Militar em Palmeirópolis e São Salvador do Tocantins/TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 24 de novembro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RECOMENDAÇÃO

Processo: 2020.0004479

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2020

Retomada gradual das atividades educacionais no âmbito do ensino privado no contexto da pandemia da COVID-19 no município de Palmas. Efetividade do direito à educação.

PALMAS, 24 de novembro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3591/2020

Processo: 2019.0007252

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 61, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público);
RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: Apurar denúncia registrada no Disque Direitos Humanos nº 1211267 acerca da situação de vulnerabilidade social da senhora Jucimalia Ribeiro



da Silva, possível pessoa com deficiência, e seus filhos menores.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público incumbe instaurar procedimento administrativo e propor as medidas judiciais destinadas à proteção dos interesses coletivos, difusos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis da pessoa com deficiência, nos termos do art. 3º da Lei nº 7.853/89 e do art. 79, § 3º, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), especialmente em situação de risco, quando será considerado vulnerável, devendo o poder público adotar medidas pra sua proteção e segurança (art. 10, parágrafo único, da Lei nº 13.146/2015).

3. Determinação das diligências iniciais: Oficie-se à Secretaria de Desenvolvimento Social de Palmas, para a realização de visita domiciliar a senhora Jucimalia Ribeiro da Silva e elaboração de relatório social, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4. Designo a Analista Ministerial lotada nesta Promotoria de Justiça para secretariar o presente inquérito, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhados de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público.

PALMAS, 24 de novembro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
RODRIGO GRISI NUNES
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/3589/2020 (Aditamento da portaria ICP/1909/2020)

Processo: 2020.0000023

PORTARIA DE ADITAMENTO nº 003/2020/23ªPJC
Inquérito Civil Público Nº. 2020.0000023
O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, inc. II e III, da Constituição Federal e no art. 12, §1º, da Resolução nº. 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins;
CONSIDERANDO que o presente Inquérito Civil Público foi instaurado para apurar possível dano à Ordem Urbanística decorrente de suposta construção irregular de uma escola, localizada na ARSE 13, Alameda 09, HM Lote 28, nesta Capital, provavelmente em área residencial, não destinada a funcionamento de empresa, em possível desacordo com a Lei Municipal de Uso do Solo, figurando como investigado o Município de Palmas através da respectiva Secretaria – SEDUSR;
CONSIDERANDO que em atendimento à requisição ministerial, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais de Palmas encaminhou cópia do processo n.º 2019/062132, no bojo do qual foi deferido o pedido de Licença para Construção e posteriormente concedido o "Habite-se" (evento 21);

CONSIDERANDO que o Termo de Habite-se apresentado pela SEDUSR indica que o imóvel é de uso comercial(evento 21, fl. 98);
CONSIDERANDO que naquela área não é permitido o uso "educacional/institucional" e a atividade comercial é apenas tolerada, de acordo com a Certidão de Uso e Ocupação de Solo n.º 1137/2018, indicando que o lote onde está funcionando a escola Olimpo Kids é de uso residencial multifamiliar;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências complementares, para melhor instrução dos fatos apurados no presente feito;
RESOLVE promover o ADITAMENTO da Portaria ICP nº. 23/2020/23ªPJC, a fim que passe a constar como investigada a escola Olimpo Kids – Centro de Educação e Ensino do Tocantins Ltda., de propriedade de Davi da Silva Brito;
DETERMINO a realização das providências a seguir:
1. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 12, §1º, da Resolução nº. 005/2018, do CSMP, providenciando a devida publicação deste ato.
2. Notifique-se o investigado incluído na presente Portaria, conferindo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de Alegações Preliminares, bem como a possibilidade de vista dos autos por meio do sítio eletrônico do Ministério Público, através do Portal do Cidadão.
Palmas/TO, 24 de novembro de 2020.
Kátia Chaves Gallieta
Promotora de Justiça

PALMAS, 24 de novembro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
KÁTIA CHAVES GALLIETA
23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/3589/2020 (Aditamento da portaria ICP/1909/2020)

Processo: 2020.0000023

PORTARIA DE ADITAMENTO nº 003/2020/23ªPJC
Inquérito Civil Público Nº. 2020.0000023
O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, inc. II e III, da Constituição Federal e no art. 12, §1º, da Resolução nº. 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins;
CONSIDERANDO que o presente Inquérito Civil Público foi instaurado para apurar possível dano à Ordem Urbanística decorrente de suposta construção irregular de uma escola, localizada na ARSE 13, Alameda 09, HM Lote 28, nesta Capital, provavelmente em área residencial, não destinada a funcionamento de empresa, em possível desacordo com a Lei Municipal de Uso do Solo, figurando como investigado o Município de Palmas através da respectiva Secretaria – SEDUSR;
CONSIDERANDO que em atendimento à requisição ministerial, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais de Palmas encaminhou cópia do processo n.º 2019/062132, no bojo do qual foi deferido o pedido de Licença para Construção e posteriormente concedido o "Habite-se" (evento 21);
CONSIDERANDO que o Termo de Habite-se apresentado pela SEDUSR indica que o imóvel é de uso comercial(evento 21, fl. 98);



CONSIDERANDO que naquela área não é permitido o uso "educacional/institucional" e a atividade comercial é apenas tolerada, de acordo com a Certidão de Uso e Ocupação de Solo n.º 1137/2018, indicando que o lote onde está funcionando a escola Olimpo Kids é de uso residencial multifamiliar;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências complementares, para melhor instrução dos fatos apurados no presente feito;

RESOLVE promover o ADITAMENTO da Portaria ICP n.º 23/2020/23ªPJC, a fim que passe a constar como investigada a escola Olimpo Kids – Centro de Educação e Ensino do Tocantins Ltda., de propriedade de Davi da Silva Brito;

DETERMINO a realização das providências a seguir:

1. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 12, §1º, da Resolução n.º. 005/2018, do CSMP, providenciando a devida publicação deste ato.

2. Notifique-se o investigado incluído na presente Portaria, conferindo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de Alegações Preliminares, bem como a possibilidade de vista dos autos por meio do sítio eletrônico do Ministério Público, através do Portal do Cidadão.

Palmas/TO, 24 de novembro de 2020.

Kátia Chaves Gallieta

Promotora de Justiça

PALMAS, 24 de novembro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

KÁTIA CHAVES GALLIETA

23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/3590/2020

(Aditamento da portaria ICP/0892/2018)

Processo: 2017.0003656

PORTARIA DE ADITAMENTO n.º 002/2020/23ªPJC

Inquérito Civil Público N.º. 2017.0003656

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, inc. II e III, da Constituição Federal e no art. 12, §1º, da Resolução n.º. 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que em atendimento à requisição ministerial, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais de Palmas determinou a fiscalização do loteamento situado na área localizada nas coordenadas geográficas constantes na Portaria Inaugural;

CONSIDERANDO que os fiscais da SEDUSR constataram a existência de microparcelamento ilegal (evento 37);

CONSIDERANDO que durante a fiscalização foram lavrados o Auto de Infração n.º 013792 e o Embargo de Loteamento n.º 000051 em desfavor de Milton Campos de Brito;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências complementares, para melhor instrução dos fatos apurados no presente feito;

RESOLVE promover o ADITAMENTO da Portaria ICP n.º. 20/2018/23ªPJC, a fim que passe a constar como investigados o Município de Palmas e a sr. Milton Campos de Brito.

DETERMINO a realização das providências a seguir:

1. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 12, §1º, da Resolução n.º. 005/2018, do CSMP, providenciando a devida publicação deste ato.

2. Notifique-se o investigado incluído na presente Portaria, conferindo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de Alegações Preliminares, bem como a possibilidade de vista dos autos por meio do sítio eletrônico do Ministério Público, através do Portal do Cidadão.

Palmas/TO, 24 de novembro de 2020.

Kátia Chaves Gallieta

Promotora de Justiça

PALMAS, 24 de novembro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

KÁTIA CHAVES GALLIETA

23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/3571/2020

Processo: 2020.0004240

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça signatário, respondendo pela 24ª Promotoria de Justiça da Capital, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129 inc. III, da Constituição da República, e no art. 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347/85 e no art. 21, caput, da Resolução CSMP n.º 005/2018 e,

CONSIDERANDO que a Constituição da República erigiu o meio ambiente ecologicamente equilibrado à categoria de bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (CF, art. 225, caput);

CONSIDERANDO que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados (art. 225, §3º, da CF/88);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato 2020.0004240, registrada após o recebimento de "denúncia" formulada via Ouvidoria deste Parquet, noticiando a derrubada de árvores plantadas há mais de 18 (dezoito) anos, para a construção de bueiros;

CONSIDERANDO que as providências preliminares para apurar os fatos, consistiram na expedição de ofícios à Fundação Municipal de Meio Ambiente -FMMA e à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP;

CONSIDERANDO que a SEISP informou que as obras de Infraestrutura no Setor Taquari estão sendo executadas nas Quadras T20 e T21, pela empresa Ibiza Construtora Ltda e nas Quadras T30, T31, T32 e T33 pela empresa Construtora Caiapó Ltda (CNPJ n.º 00.237.518/0001-43);

CONSIDERANDO a certificação nos autos de que a ocorrência dos fatos se deu na AV. TLO 07, Quadra T-32, Conj. 32, Setor Taquari;

CONSIDERANDO que até a presente data, não aportou nesta 24ªPJC as informações oriundas do Órgão ambiental municipal;



CONSIDERANDO a expiração do prazo final de conclusão da Notícia de Fato e tendo em vista a necessidade de dar prosseguimento ao feito;

RESOLVE

converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, considerando como elementos que subsidiam a medida o seguinte:

Origem: Reclamação formulada via Ouvidoria do Ministério Público (Protocolo 07010347618202012);

Investigados: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.851.511/0013-19 e Construtora Caiapó Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.237.518/0001-43;

Objeto: Apurar eventuais irregularidades na supressão de árvores para implantação de obras de infraestrutura no Setor Taquari, visando a reparação dos danos ao meio ambiente por meio da compensação ambiental.

Fundamentação Legal: Art. 225, § 3º, da Constituição Federal; Art.4º, VII, e 14 §1º, ambos da Lei nº 6.938/81 - Política Nacional do Meio Ambiente e Art. 21, da Resolução CSMP nº 005/2018.

Diligências:

- autue-se a presente Portaria no sistema e-Ext;
- a publicação desta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;
- cientifique-se ao Colegiado Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins a instauração deste Procedimento Preparatório, para os fins do artigo 16, § 2º, da Resolução nº 005/2018, do CSMP/TO;
- aguarde-se a resposta do Órgão ambiental municipal, para análise e novas deliberações.

Cumpra-se.

PALMAS, 24 de novembro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
KONRAD CESAR RESENDE WIMMER
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3566/2020

Processo: 2020.0007234

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 27ª Promotoria de Justiça de Palmas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às

ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CRFB/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados, tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando averiguar



a omissão do Estado do Tocantins quanto a realização de cirurgia plástica de reconstrução da face no paciente J.B.O.

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;

1. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);

3. Nomeie a Técnica Ministerial Marleide Pereira Bispo Oliveira de Lima como secretária deste feito;

4. Oficie o NatJus Estadual e Municipal para prestar informações em 24 horas.

5. Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP.

Gabinete da 27ª Promotoria de Justiça de Palmas/TO, data no campo de inserção do evento.

PALMAS, 24 de novembro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3567/2020

Processo: 2020.0006631

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 27ª Promotoria de Justiça de Palmas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CRFB/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado

prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados, tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando averiguar a omissão do município de Palmas quanto ao oferecimento de consultas médicas de otorrinolaringologia, ortopedia, fisioterapia e oftalmologia em favor do paciente C.F.A.

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;

1. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);

3. Nomeie a Técnica Ministerial Marleide Pereira Bispo Oliveira de Lima como secretária deste feito;

4. Oficie o NatJus Estadual e Municipal para prestar informações em 3 dias.

5. Oficie a SEMUS para prestar informações no prazo de 3 dias



6. Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP.

Gabinete da 27ª Promotoria de Justiça de Palmas/TO, data no campo de inserção do evento.

PALMAS, 24 de novembro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

920109 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2020.0006834

Cuidam os presentes autos de notícia de fato oferecida requerendo com a máxima urgência a vaga de uma UTI no Hospital Regional de Palmas para realização de cirurgia.

Foram adotadas providências extrajudiciais pelo Ministério Público tendentes a resolução da questão, expedindo-se ofícios aos órgãos responsáveis.

É o relatório, no necessário.

De acordo com a notícia de fato, instaurada em 04/11/2020, a parte interessada "LARISSA DO NASCIMENTO OLIVEIRA entrou em contato com a Ouvidoria do Ministério Público relatando que "o paciente, KARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO OLIVEIRA, nascido em 25-09-2008 (12 anos), cartão SUS 700 0076 4583 6906, CPF: 075.045.151-32, RG: 1.643.881 SSP/TO, internado no Hospital Geral de Palmas dia 25/10/2020, com Tumor cerebral, com cirurgia marcada para o dia 30/10/2020, a qual não foi possível realizar por falta de UTI, segundo a equipe médica do HGP e também no dia 03/11/2020, a qual não ocorreu novamente pelo mesmo motivo (falta de UTI). Desta forma, venho requerer com a máxima urgência a vaga de uma UTI no referido Hospital, garantindo assim o direito à Saúde e à vida, estabelecidos nos Artigos 5º e 196 da Constituição Federal/1988."

O Ministério Público encaminhou o ofício nº 729/2020/GAB/27ªPJCMPE/TO ao Secretário de Estado da Saúde, solicitando informações e providências acerca dos fatos relatados, bem como informações sobre a quantidade de cirurgias realizadas na especialidade no último mês, com a denúncia, em anexo.

Entende-se que o direito indisponível à saúde do usuário está resguardado, uma vez que houve solução administrativa. Conforme consta juntada de certidão (evento 4), a parte interessada, a Sra. Larissa do Nascimento Oliveira, após contato por aplicativo, informou que a cirurgia neurológica do seu filho Karlos Henrique do Nascimento Oliveira foi realizada na tarde do dia 05 de novembro de 2020 no Hospital Geral de Palmas e o não interesse na continuidade do processo.

Ante o exposto, não havendo justa causa para a instauração de inquérito civil, diante da insubsistência da demanda, indefiro a representação e determino o arquivamento dos autos de representação, com base no artigo 5ª, inciso II da Resolução n.º 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Dê-se ciência pessoal à representante desta decisão, para, querendo, interpor, no prazo de dez dias, recurso administrativo nesta Promotoria de Justiça. Determino que conste da notificação que

este indeferimento não impede a instauração de novo procedimento por fatos supervenientes ou o acionamento do Poder Judiciário por outras vias.

Expirado o prazo, com ou sem manifestação da parte interessada, arquivem-se os presentes autos nesta Promotoria de Justiça, registrando-se no livro próprio, visto se tratar de notícia de fato.

PALMAS, 24 de novembro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3586/2020

Processo: 2020.0006693

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 27ª Promotoria de Justiça de Palmas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CRFB/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da



função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados, tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando averiguar a omissão do Estado do Tocantins quanto a realização de cirurgia ortopédica no paciente E.C.N.

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;

1. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);

3. Nomeie a Técnica Ministerial Marleide Pereira Bispo Oliveira de Lima como secretária deste feito;

4. Oficie o NatJus Estadual e Municipal para prestar informações em 24 horas.

5. Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP.

Gabinete da 27ª Promotoria de Justiça de Palmas/TO, data no campo de inserção do evento.

PALMAS, 24 de novembro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

920109 - PROMOÇÃO DE ARQUVAMENTO

Processo: 2020.0006389

Cuidam os presentes autos de procedimento administrativo instaurado com o fito de averiguar a omissão do Estado do Tocantins quanto à realização de consulta dermatológica ao paciente M.R.C.

O atual Procedimento Administrativo, considerando o artigo 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

Nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF/88 (art. 129, II, CF/88).

De acordo com a notícia de fato de protocolo nº 07010363846202031, instaurada em 19/10/2020 por volta das 09h30min, de forma presencial, a parte interessada, o Sr MAXIMIANO RIBEIRO DA COSTA, relatou que: "a) é paciente idoso de oitenta anos, com fissuras em pé e erisipela de repetição e precisa de uma consulta com dermatologista com urgência; b) o mesmo sofre muito com dores na perna; c) Nada mais disse."

Através da Portaria PAD 3120/2020, foi instaurado o Procedimento Administrativo nº 2020.0006389.

No bojo do Procedimento Administrativo, o Ministério Público efetuou diligências com o afã de conseguir informações sobre o atendimento prestado para o interessado.

Como providência, foram encaminhados os ofícios nº 698/2020/GAB/27ª PJC-MPE/TO ao Farmacêutico/NAT/SEMUS, e no ofício nº 697/2020/GAB/27ª PJC-MPE/TO à Presidente do Núcleo de Apoio Técnico, para prestarem informações sobre a consulta dermatológica do paciente supramencionado.

Em contato com a parte interessada, esta confirmou a realização da consulta dermatológica com o médico Caio Cesar Siqueira Formiga no dia 11 de novembro de 2020, bem como, não tendo interesse no prosseguimento do feito, foi informado do arquivamento dos presentes autos.

Desta forma, foram esgotadas as diligências relativas à atribuição desta Promotoria de Justiça e o direito indisponível do usuário foi resguardado, não havendo justa causa para a instauração de um inquérito civil público ou ajuizamento de ação civil pública.

É o relatório das informações contidas no Procedimento Administrativo.

Determina o artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Lei Orgânica do SUS, em seu artigo 2º, da Lei nº 8.080/90, assevera que: "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício". Para no artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 incluir no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.

Perseguir tais direitos fundamentais é dever do Ministério Público, tudo nos termos do o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, que dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando



informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93.

O fato restou solucionado administrativamente, sendo assim, não vislumbramos outras providências a serem tomadas por este Promotoria de Justiça, e ante a inexistência de fundamentos fáticos e probatórios para embasar a propositura de ação judicial, PROMOVO O ARQUIVAMENTO deste Procedimento Administrativo.

A propósito, o artigo 13 da Resolução nº 174/2017 CNMP aduz que, no caso do procedimento administrativo relativo a direitos individuais indisponíveis, o noticiante será cientificado da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de recurso e não havendo reconsideração, os autos deverão ser remetidos, no prazo de 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

Fatos supervenientes, consistentes em atos comissivos ou omissivos do Estado ou do Município, que venham ameaçar de lesão os direitos do interessado poderão ser objeto de outro procedimento junto ao Ministério Público.

Registre-se que Súmula nº 16/2017, do CSMP-TO determina que o arquivamento do Procedimento Administrativo dispensa a remessa dos respectivos autos ao Conselho Superior do Ministério Público. No mesmo sentido, a Resolução n. 174/2017 do CNMP, impõe o arquivamento no próprio órgão de execução, com comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação do arquivamento.

Ante o exposto, determino o arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo, bem como a cientificação dos interessados, preferencialmente, por correio eletrônico nos termos do artigo 13 da Resolução n. 174 do CNMP.

Afixe-se cópia desta decisão no placar desta sede.

Após, arquivem-se os presentes autos nesta Promotoria de Justiça, registrando-se no livro próprio.

Cumpra-se.

PALMAS, 24 de novembro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

920109 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2020.0000172

Procedimento Administrativo nº 2020.0000172

DECISÃO

Cuidam os presentes autos de Procedimento Administrativo instaurado com o fito de apurar suposta omissão do Poder Público em disponibilizar consulta nas especialidades de Nefrologia, Neurologia e Pequenas Cirurgias ao Sr. F.G.D.S.

No dia 20 de janeiro de 2020, através da Portaria PAD/0181/2020, foi instaurado o Procedimento Administrativo nº 2020.0000172.

Como providência inicial, foram encaminhadas diligências ao

NATJUS Estadual e ao Núcleo de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, consoantes eventos 3 e 4.

Em resposta, foram apresentadas as notas técnicas inseridas nos eventos 5 e 6.

Nesse sentido, o NATJUS através da Nota Técnica nº 0160/2020 informando que: "(...) em questionamentos realizados a Central de Regulação Estadual, este núcleo foi informado que a consulta requerida pela parte está sendo ofertada no Hospital de Doenças Tropicais – HDT em Araguaína, atualmente com uma demanda reprimida de 577 pacientes aguardando para realizar a Consulta em Nefrologia e que são disponibilizadas a oferta de 36 vagas/mês (janeiro/2020) da especialidade pela unidade executante do serviço. Sobre a Consulta em Pequena Cirurgia e Consulta em Neurologia, este núcleo em questionamentos realizados a Regulação Municipal de Araguaína, foi informado que as consultas requeridas pela parte estão sendo ofertadas regularmente no Ambulatório de Especialidades de Araguaína atualmente sem demandas reprimidas. Informou também que para a Consulta em Pequena Cirurgia são disponibilizadas a oferta de 90 vagas/mês (janeiro/2020) com o prazo médio de espera para agendamento de 90 dias e a Consulta em Neurologia são disponibilizadas a oferta de 200 vagas/mês (janeiro/2020) com o prazo médio de espera é de 30 dias para agendamento" (evento 5).

Por sua vez, o Núcleo de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, através do Ofício/NAT/GAB/SMS nº 30/2020 foi encaminhada Nota Técnica nº 20/2020 informou que: "(...) Consulta retorno em Neurologia – inserida no Sistema em 07/0/2020, aguardando autorização de acordo a liberação das agendas médicas (...) Consulta em pequena cirurgia inserida no Sistema em 06/01/2020, porém segue pendente aguardando liberação de vaga de acordo com a liberação de vaga (...) Consulta em Nefrologia inserida no SISREG em 24/07/2019, porém segue pendente aguardando autorização da Rede Estadual" (evento 6).

Diante de tais informações, o Ministério Público, no dia 05 de fevereiro de 2020 encaminhou Notificação para que a representante do interessado comparecesse a esta Promotoria de Justiça para informar acerca do agendamento das consultas, porém, mesmo a notificação sendo recebida no dia 06 de fevereiro de 2020, não houve o comparecimento (evento 7).

Ademais, conforme certidões ministeriais, foi tentado diversas vezes contato telefônico com os interessados através dos números telefônicos contidos nos autos, porém todas elas sem sucesso (evento 8 e 9).

Diante do desinteresse do interessado, não há justa causa para a manutenção do procedimento administrativo ou ajuizamento de ação civil pública.

É o relatório das informações contidas no Procedimento Administrativo.

O artigo 196 da Constituição Federal determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Ocorre que, no presente caso, houve perda superveniente do objeto do procedimento, tendo em vista a falta de interesse da parte interessada no prosseguimento do procedimento administrativo.

Ante o exposto, não havendo justa causa para a instauração de inquérito civil ou ajuizamento de ação civil pública, PROMOVO O ARQUIVAMENTO deste Procedimento Administrativo.

A propósito, o artigo 28 da Resolução nº 05/2018, do Conselho



Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins (CSMP), estabelece que, no caso do procedimento administrativo relativo a direitos individuais indisponíveis, o noticiante será cientificado da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao CSMP, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de recurso e não havendo reconsideração, os autos deverão ser remetidos, no prazo de 3 (três) dias, ao CSMP para apreciação.

Assim, determino o arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo, bem como a cientificação dos interessados, preferencialmente, por correio eletrônico nos termos do artigo 28, § 1º, da Resolução nº 05/2018, do CSMP.

Afixe-se cópia desta decisão no placar desta sede.

Após, arquivem-se os presentes autos nesta Promotoria de Justiça, registrando-se no livro eletrônico próprio.

ARAGUAINA, 24 de novembro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
BARTIRA SILVA QUINTEIRO
05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/3577/2020

Processo: 2019.0007720

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça que ao final assina, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei nº 8.625/93; artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, e:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento Preparatório nº 2019.0007720, que tem por objetivo apurar a regularidade ambiental da atividade “limpa fossa” na Comarca de Araguaína/TO;

CONSIDERANDO a necessidade de especificação do objeto de investigação, com enfoque na questão pertinente às atribuições desta Promotoria de Justiça, qual seja, o Direito Ambiental e Urbanístico; CONSIDERANDO, de forma especial, a previsão contida no artigo 225, caput e § 3º da Lei Maior, segundo os quais:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

“§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados”.

CONSIDERANDO que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a função de zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e pelos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (artigo 129, II);

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a regularidade ambiental e urbanística do local apontado e a legitimidade do Ministério Público para a tutela do Meio Ambiente, bem como a

necessidade de investigar eventuais omissões por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover o procedimento de investigação preliminar para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF/88, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do meio ambiente (art. 129, II e III, CF/88),

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO figurando como interessado A COLETIVIDADE.

Desde já, ficam determinadas as seguintes diligências:

- Registre-se e autue-se a Portaria, no próprio sistema eletrônico eext;
- Junte-se aos autos o Procedimento Preparatório nº 2019.0007720;
- Reitere-se os ofícios nº 393/2020 (evento 21) e ofício nº 390/2020 (evento 24), com advertência em caso de descumprimento;
- Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, dando-lhe ciência da instauração do presente Inquérito Civil Público;
- Comuniquem-se aos interessados acerca da instauração do presente Inquérito Civil Público;
- Encaminhe-se cópia desta Portaria de instauração para publicação no Diário Oficial ou no sítio eletrônico do Ministério Público.

ARAGUAINA, 24 de novembro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/3578/2020

Processo: 2020.0004452

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça que ao final assina, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei nº 8.625/93; artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, e:

CONSIDERANDO o que consta nos autos da Notícia de Fato nº 2020.0004452, que tem por objetivo apurar perturbação de sossego no Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a necessidade de especificação do objeto de investigação, com enfoque na questão pertinente às atribuições desta Promotoria de Justiça, qual seja, o Direito Ambiental e Urbanístico; CONSIDERANDO, de forma especial, a previsão contida no artigo 225, caput e § 3º da Lei Maior, segundo os quais:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

“§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados”.

CONSIDERANDO que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a função de zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e pelos serviços de relevância pública, aos direitos



assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (artigo 129, II);

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a regularidade ambiental e urbanística do local apontado e a legitimidade do Ministério Público para a tutela do Meio Ambiente e Urbanismo;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover o procedimento de investigação preliminar para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF/88, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do meio ambiente (art. 129, II e III, CF/88),

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO figurando como interessados a COLETIVIDADE.

Desde já, ficam determinadas as seguintes diligências:

- a) Registre-se e autue-se a Portaria nos cadastros eletrônicos da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína;
- b) Junte-se aos autos a Notícia de Fato nº 2019.0004452;
- c) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, dando-lhe ciência da instauração do presente Procedimento Preparatório;
- d) Encaminhe-se a presente portaria para publicação no Diário Oficial ou no sítio eletrônico do Ministério Público;
- e) Reitere-se os ofícios nº 365/2020 (evento 6) e 364/2020 (evento 7), respectivamente endereçados a SEINFRA e DEMUPE, com as advertências legais.
- f) Comunique-se aos interessados acerca da instauração do presente Procedimento Preparatório.

ARAGUAINA, 24 de novembro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUATINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3592/2020

Processo: 2020.0006982

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08;

CONSIDERANDO a notícia de fato n.2020.0006982, advinda do Conselho Tutelar de Araguatins-TO, informando, em síntese, que o senhor A. A. S., supostamente teria cometido abuso sexual contra a sua filha, a adolescente T. B. D. S, na cidade de Palestina-PA.

CONSIDERANDO que oficiou-se o Conselho Tutelar de Araguatins-TO para apresentar, relatório atualizado do caso, informando quais as medidas de sua atribuição (artigo 136 do ECA), foram tomadas, mas ainda não foi encaminhada resposta.

CONSIDERANDO que oficiou-se o CREAS para apresentar relatório referente ao caso, o qual encaminhou resposta informando

que realizaram visita domiciliar na residência da adolescente, oportunidade em que foram informados que o genitor/agressor da adolescente está em local incerto e não sabido. Ademais, a equipe solicitou o comparecimento da vítima e sua genitora ao CREAS para acompanhamento psicossocial.

CONSIDERANDO que oficiou-se a Polícia Civil da cidade de Palestina-PA solicitando apuração de suposto abuso sexual em desfavor da adolescente T. B. D. S, mas ainda não foi encaminhada resposta.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 127, "caput", incumbiu o Ministério Público da defesa dos interesses individuais indisponíveis, mormente quando titularizados por crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 conferiu densidade normativa à teoria da proteção integral, pela qual é dever da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação de todos os direitos fundamentais e os demais inerentes à especial condição de pessoa em desenvolvimento;

CONSIDERANDO nenhuma criança ou adolescente poderá ser objeto de negligência, devendo ser tomadas as medidas cabíveis para evitar ou sanar os atentados aos seus interesses indisponíveis; CONSIDERANDO a pacífica e remansosa jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre o tema, por todos: "ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. PROTEÇÃO DE INTERESSE DIFUSO. SISTEMADA PROTEÇÃO INTEGRAL. CRIANÇA E ADOLESCENTE. SUJEITOS DE DIREITOS. PRINCÍPIOS DA ABSOLUTA PRIORIDADE E DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA. NOTÍCIA DE VULNERABILIDADE SOCIAL. NECESSIDADE DE ATUAÇÃO URGENTE DO PODER JUDICIÁRIO NO SENTIDO DE DETERMINAR A ADOÇÃO DE TODAS AS MEDIDAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS PARA A PROTEÇÃO DOS MENORES ENVOLVIDOS. PRECEDENTES DO STJ. (STJ, AgRg no Resp 1323470 SE, 2a Turma, j: 04.12.2012)."

CONSIDERANDO que o art. 201, VIII, do ECA estabelece que compete ao Ministério Público a promoção das medidas judiciais ou extrajudiciais para assegurar o efetivo zelo e respeito aos direitos e garantias atribuídos às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que as regras estatutárias preveem medidas de proteção aplicáveis quando da violação ou ameaça dos direitos reconhecidos no ECA por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, bem como por falta ou omissão dos pais ou responsáveis ou em razão da própria conduta (artigo 98, incisos I, II e III), situação que, em tese, estaria presente no caso em comento;

CONSIDERANDO que o artigo 101 do ECA estabelece um elenco de medidas de proteção possíveis de serem determinadas pela autoridade competente, caso constatada a situação de risco;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos termos da tabela unificada de taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, ou seja, que o presente expediente, ainda autuado como representação, deve ser convertido em procedimento preparatório, inquérito civil público, procedimento administrativo, ou, em última análise, subsidiar a propositura de ação civil pública ou ser objeto de promoção de arquivamento;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo, para acompanhar a suposta situação de risco da adolescente T. B. D. S.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na Promotoria de Justiça, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:



- a) autue-se e registre-se o presente procedimento;
- b) cumpra-se o despacho exarado no evento 06.
- c) reitere-se o ofício encaminhado a Polícia Civil da cidade de Palestina-PA, solicitando apuração do suposto abuso sexual cometido em desfavor da adolescente T. B. D. S.
- d) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente procedimento, remetendo cópia da portaria inaugural a ele e ao Setor Publicidade dos Atos Oficiais para a devida para fins de publicação na imprensa oficial;
- e) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO.

ARAGUATINS, 24 de novembro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
LARYSSA SANTOS MACHADO FILGUEIRA PAES
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUATINS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPOEMA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/3581/2020

Processo: 2020.0007432

A Promotoria de Justiça de Arapoema, por seu Promotor de Justiça, aos 24 dias de novembro de 2020, resolve com fulcro no seu mister institucional especialmente conferido no art.10, da Lei 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, com fundamento no artigo 127, "caput", e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no artigo 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.625/93 c/c artigos 49 e 50 da Constituição Estadual, artigos 60 e ss da Lei Complementar Estadual 51/2008, nas disposições contidas nas Leis nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública ou dos Interesses Difusos e Coletivos), artigo 15 da Resolução nº 139 do CONANDA, a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal e Recomendação CGMP/TO nº 029/2015, a fim de verificar eventuais atos de improbidade administrativa, em tese, praticadas pela Presidente do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Bandeirantes do Tocantins, Srª ELENIR MARQUES DE SOUSA, consistente em suprimir o direito de exercício de suplência do Conselho Tutelar de Bandeirantes do Tocantins à Srª FERNANDA MOTA DO NASCIMENTO.

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos e indisponíveis, zelando pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que de art. 15, da Resolução CONANDA nº 139 estabelece que: "Art. 15. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga. § 1º. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.";

CONSIDERANDO que a Súmula 473, do STF estabelece que: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de

vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.";

CONSIDERANDO que a interpretação da expressão "suplência", em tese, está sendo feita de modo equivocado pela Digna Presidente do CMDCA;

CONSIDERANDO que as condutas poderão caracterizar, em tese, violação dos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, nos termos da LIA (art. 11, caput e inciso I, da Lei 8.429/93);

CONSIDERANDO que pende a coleta de maiores elementos para a identificação dos envolvidos e do objeto de apuração;

CONSIDERANDO o que disciplina o item 1.2, da Recomendação CGMP/TO 029/2015.

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, nomeando para servidor lotado na Promotoria de Justiça de Arapoema para secretariar os trabalhos, determinando as seguintes providências:

- 1 – autua-se a presente Portaria e demais documentos acostados;
 - 2 – registre-se em arquivo próprio;
 - 3 – expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social de Bandeirantes do Tocantins, para que informe quanto à existência de Lei Municipal que trate dos modos de nomeação de conselheiros tutelares suplentes e, inexistindo, delibere quanto ao eventual reexame do ato praticado, bem como do eventual prejuízo financeiro experimentado pela primeira suplente;
 - 4 – requisi-se da Presidente do CMDCA de Bandeirantes do Tocantins informações quanto ao amparo legal para a supressão do direito de suplência e eventual revisão, de ofício, do ato administrativo;
 - 5 – comunique-se a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e ao Conselho Tutelar de Bandeirantes do Tocantins, na pessoa de sua presidente;
 - 6 – a presente Portaria deverá ser afixada no mural desta Promotoria.
- CUMPRA-SE O DETERMINADO.

ARAPOEMA, 24 de novembro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
CALEB DE MELO FILHO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPOEMA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIATINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/3565/2020

Processo: 2020.0001714

Converte Notícia de Fato em Inquérito Civil e dá outras providências. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça signatário,

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Constituição Federal Brasileira, artigos 127, caput, e 129, incisos III e IX; na Lei Federal n. 8.625/93, artigo 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, c/c artigo 80; na Lei n. 7.347/85, art. 8º, parágrafo primeiro; na Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins) e nos artigos 1º a 4º, da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público;



CONSIDERANDO que o Inquérito Civil é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições atinentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que o CAOPIJ passou a realizar vistorias educacionais e modificou a forma e o conteúdo das inspeções nas escolas, dando uma nova dimensão a estas investigações, propiciando um verdadeiro raio-x do sistema educacional;

CONSIDERANDO que durante as investigações, concluímos que havia a necessidade de se alargar o objeto das investigações;

CONSIDERANDO a necessidade de observância, pela Administração Pública, dos princípios constitucionais e infralegais que a regem, sobretudo, no caso, o da legalidade, da moralidade e da eficiência;

CONSIDERANDO o direito fundamental e social à prestação de serviços educacionais de qualidade;

RESOLVE

Converter a Notícia de Fato n. 2020.0001714 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar precariedade nas Escolas de Campos Lindos /TO, e, se necessário for, propor recomendações, termo de ajustamento de conduta, ou outras medidas cabíveis, inclusive ação civil pública, com vistas a solucionar os problemas apontados.

O presente procedimento será secretariado pela servidora lotada na Promotoria de Justiça de Goiatins/TO.

Para tanto, determina:

1. Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente inquérito civil;
2. Afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições da Resolução n.º 003/08/CSMP/TO;
3. Reitera-se o despacho do evento 2.
4. Cumpridas as diligências, com ou sem resposta, façam-me conclusos os autos.

GOIATINS, 24 de novembro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIATINS

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 2º, da Lei n. 8080/90: “A Saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução CNMP n. 174/2017, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade fim para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, tal como se constata;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo visando apurar a omissão do Poder Público em disponibilizar para a paciente, Maria da Silva Pereira, idosa com 81 anos de idade, acometida com câncer de pulmão, oxigenoterapia domiciliar, conforme prescrição médica do SUS.

Determinar a realização das seguintes diligências:

- a) requirite-se ao Secretário de Estado da Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde Gurupi, com cópia desta portaria e da Notícia de Fato, comprovação da disponibilização do medicamento ao paciente em questão, nos termos da prescrição médica (prazo de 05 dias);
 - b) requirite-se ao Núcleo de Apoio Técnico do Estado – NAT, com cópias da Portaria e da Notícia de Fato para prestar informações (prazo de 05 dias);
 - c) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume;
 - d) comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins acerca da instauração do presente, e solicite-se publicação da portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MPTO;
 - e) notifique-se a representante acerca da instauração do presente;
 - f) concluídas as diligências supra, volvam-se os autos conclusos.
- Cumpra-se.

GURUPI, 24 de novembro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
MARCELO LIMA NUNES
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3564/2020

Processo: 2020.0007334

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça infra firmado, no exercício de suas atribuições previstas no art. 129, II e III, da Constituição Federal, na Lei Complementar 51/2008, e

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n. 2020.0007334, que contém representação da Sra. Maria de Jesus Martins Pereira, relatando negativa do fornecimento de oxigenoterapia domiciliar para sua genitora, Maria da Silva Pereira, idosa com 81 anos de idade, acometida com câncer de pulmão, e que necessita de do uso de oxigênio domiciliar para melhorar a dispneia, tendo sido negado pelo Município de Gurupi. Junta prescrição médica;

920057 - EDITAL

Processo: 2020.0007025

Notificação de arquivamento

O Promotor de Justiça, Dr. Marcelo Lima Nunes, titular da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Representante Anônimo acerca do ARQUIVAMENTO da representação registrada nesta Promotoria de Justiça como Notícia de Fato nº 2020.0007025, a qual relata o uso de testes rápidos vencidos, para diagnósticos de COVID-19, no HRG, nos termos da Decisão abaixo.

Salienta-se que o Representante poderá interpor recurso, acompanhado das respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste (artigo 5º, § 1º, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO e art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP).

DECISÃO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO



Trata-se de Notícia de Fato proveniente de denúncia anônima informando do uso de testes rápidos para o COVID vencidos, no Hospital Regional de Gurupi. (evento 01)

Solicitou-se à Diretora Geral do HRG informações acerca dos fatos, com apresentação de documentos comprobatórios. (evento 03)

Em resposta, por meio do Ofício 269/2020/HRG, a Direção do Hospital Regional de Gurupi informou que não autorizou o uso de qualquer produto, remédio ou teste com validade vencida. Apresentou comprovante de entrega dos últimos testes rápidos COVID, contendo data de entrega, lote do produto, validade, bem como informações do setor responsável pelo recebimento, demonstrando que os testes encontravam-se dentro da validade. (evento 04)

É o relatório.

É caso de arquivamento da notícia de fato.

Como relatado, o objeto da presente Notícia de Fato era apurar os fatos narrados na denúncia, acerca da utilização de testes rápidos para o COVID-19, com prazo de validade vencido.

Após diligências por parte desta Promotoria de Justiça, a Diretoria do Hospital Regional de Gurupi comprovou, por meio do Protocolo para Dispensação Teste Rápido para COVID-19, que os testes aplicados na municipalidade encontram-se dentro do prazo de validade normal. Conforme se verificou no Protocolo de Recebimento, constam expressamente os dados dos produtos, com indicação do número do lote, data e horário de entrada e saída, quantitativos de testes por caixa, bem como indicação e assinatura dos responsáveis pelo recebimento/remessa.

Desta feita, com base nas informações preliminares colhidas, esclareceu-se que inexistente qualquer irregularidade no uso dos testes rápidos para detecção do vírus COVID-19, no Município de Gurupi, uma vez que os documentos enviados pelo Hospital Regional de Gurupi comprovam que os testes encontram-se dentro do prazo de validade, para correta utilização.

Assim, ante à ausência de provas, os fatos denunciados não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados pelo Ministério Público, de modo que não há justa causa para a adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais.

Conforme estabelece a Resolução CSMP nº 005/2018, artigo 5º, inc. IV, a Notícia de Fato será arquivada quando for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração.

Ante o exposto, determino o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato.

Notifique-se o noticiante acerca do arquivamento, informando do cabimento do recurso, no prazo de 10 dias.

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, archive-se, com as baixas de estilo.

Cumpra-se.

GURUPI, 20 de novembro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

MARCELO LIMA NUNES

06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

GURUPI, 24 de novembro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

MARCELO LIMA NUNES

06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/3582/2020

Processo: 2020.0002772

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por seu Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal (artigo 129, inc. III), na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – nº 8.625/93 (artigo 26, inc. I) e na Lei Complementar Estadual nº 51/2008, e:

CONSIDERANDO que foi autuado, nesta Promotoria de Justiça, o Procedimento Preparatório nº 2020/0002772, cujo objeto é “apurar a falta de prestação de serviço público de transporte coletivo nesta cidade”;

CONSIDERANDO a proximidade de expiração do prazo de conclusão do referido procedimento e a necessidade de novas diligências a serem realizadas para completa apuração dos fatos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, §3º, da Resolução CSMP n. 005/2018, que regulamenta, dentre outras questões, a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, em caso de vencimento do prazo para conclusão daquele;

RESOLVE:

Converter o Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, ficando mantido o mesmo objeto, determinando-se, desde logo, o que segue:

- Proceda-se nova autuação no sistema e-ext;
- Afixe-se cópia da presente Portaria no placard da sede das Promotorias de Justiça de Gurupi, pelo prazo de 30 (trinta) dias, remetendo-se extrato, via on-line, ao CSMP-TO para publicação;
- Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins acerca da instauração do presente, e solicite-se publicação da portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MPTO;
- Requisite-se ao Prefeito Municipal e ao Procurador Geral do Município de Gurupi, com cópia desta Portaria, no prazo de 15 (quinze) dias: a) comprovação de providências adotadas em relação à abertura de urgente procedimento licitatório para concessão dos referidos serviços públicos de transporte coletivo nesta cidade; b) demais informação correlatas;
- Após, conclusos.

Fica nomeado para secretariar os trabalhos desenvolvidos no presente Inquérito Civil Público um Técnico ou Analista Ministerial lotado nesta 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi, o qual deverá firmar o respectivo termo de compromisso e juntá-lo aos autos.

Cumpra-se.

GURUPI, 24 de novembro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

MARCELO LIMA NUNES

06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Denúncia Ouvidoria 07010369131202091

O Promotor de Justiça, Dr. Marcelo Lima Nunes, Titular da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo ao disposto no art. 10, § 1º, da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 18, § 1.º,



da Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, NOTIFICA o representante anônimo acerca da Decisão de arquivamento proferida nos autos da Notícia de Fato nº 2020.0007431, a qual se refere a denúncia, feita via Ouvidoria do MP/TO, de que pacientes “do covid” deste Hospital ficariam sem receber alimentação e os pacientes das clínicas receberiam comida estraga.

Informa-se ao representante que, caso queira, poderá apresentar recurso contra tal Decisão, devidamente acompanhado das razões, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 5º, § 1º, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO).

Decisão:

Trata-se de Notícia de Fato n. 2020.0007431, na qual consta denúncia anônima originada da Ouvidoria do MPTO, relatando irregularidades no serviço de alimentação para pacientes no HRG (Evento 1).

Consta o Procedimento Preparatório n. 2020.0007340, instaurado para apurar justamente irregularidades no serviço de alimentação no HRG.

É o relatório.

É caso de indeferimento da representação.

Tendo em vista que já existe investigação, nesta Promotoria de Justiça, com o mesmo objeto da Notícia de Fato, não há razão para instauração de outro procedimento.

Ante o exposto, com supedâneo no disposto no artigo 12, da Resolução n. 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, determino o indeferimento da representação e o consequente arquivamento da Notícia de Fato n. 2020.0007431.

Notifiquem-se o representante e o representado acerca do indeferimento da Representação, informando do cabimento do recurso, no prazo de 10 dias.

Extraia-se cópia da presente, com a posterior juntada nos autos do PP n. 2020.0007340.

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, archive-se, como anotação, em livro próprio, da providência adotada, com as baixas de estilo.

Cumpra-se.

GURUPI, 24 de novembro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
MARCELO LIMA NUNES
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO AFONSO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/3510/2020

Processo: 2020.0003458

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; art. 1º, inc. II c.c. art. 5º, inc. I e art. 8º, § 1º, todos da Lei Ordinária 7.347/85; art. 61, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e art. 21 da Resolução 005/2018/CSMP/TO, e

Considerando que o artigo 127 da Constituição Federal dispõe que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

Considerando que chegou ao conhecimento da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso, através de denúncia anônima, registrada na Ouvidoria do Ministério Público, supostas irregularidades no contrato realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Afonso e a empresa Legaliza Brasil Regularização Fundiária LTDA., para fins de prestação de serviços de regularização fundiária urbana - REURB-S, com emissão de título definitivo de imóveis do município de Pedro Afonso, dando azo à instauração da Notícia de Fato nº 2020.0003458; Considerando que, no âmbito da Notícia de Fato, foi apresentada cópia integral do Contrato nº 346/2019, cuja cláusula 4.1 prevê que todas as despesas com a execução dos serviços objeto do contrato serão custeadas pelos beneficiários diretos com a regularização fundiária, ou seja, pelos proprietários dos imóveis;

Considerando que a Lei nº 13.465/17, a qual dispõe, entre outros, sobre a regularização fundiária rural e urbana, no artigo 13, classifica a REURB em duas modalidades: I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo;

Considerando que o artigo 33 da supracitada norma dispõe que:

Art. 33. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

§ 1º A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S, caberão ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (...);

Considerando que o Contrato em análise trata especificamente sobre a regularização fundiária urbana na modalidade Reurb-S;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO destinado a apurar a regularidade das cláusulas do contrato nº 346/2019, com fulcro no que dispõe a Lei que trata sobre a regularização fundiária urbana;

Determino, inicialmente, as seguintes providências:

- 1- Publique-se a presente Portaria no placar desta Promotoria de Justiça e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;
- 2 - Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público;
- 3 - Agende-se reunião para o dia 24/11, às 14h, com Prefeito do município de Pedro Afonso e o Assessor Jurídico do Município, para deliberar sobre o objeto dos autos e verificar a viabilidade de firmar



compromisso de ajustamento de conduta;

4 - Na oportunidade, indico a Técnica Ministerial Mércia Helena Marinho de Melo, lotada na Secretaria da Promotoria de Justiça de Pedro Afonso, para secretariar o presente feito.

Cumpra-se.

Oficie-se.

Pedro Afonso/TO, 12 de novembro de 2020.

MUNIQUE TEIXEIRA VAZ

Promotora de Justiça

PEDRO AFONSO, 18 de novembro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

MUNIQUE TEIXEIRA VAZ

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO AFONSO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/3433/2020

Processo: 2020.0003182

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; art. 1º, inc. II c.c. art. 5º, inc. I e art. 8º, § 1º, todos da Lei Ordinária 7.347/85; art. 61, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e art. 21 da Resolução 005/2018/CSMP/TO, e Considerando que o artigo 127 da Constituição Federal dispõe que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

Considerando que requisitadas informações aos municípios abrangidos pela comarca de Pedro Afonso, no âmbito da Notícia de Fato instaurada face o recebimento de ofício oriundo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, sobre a existência de serviço de coleta de esgoto, restou esclarecido que estes não realizam o serviço;

Considerando o direito fundamental da população ao acesso universal ao saneamento básico através da disponibilidade das redes públicas de abastecimento de água e de coleta, destinação e tratamento de esgoto;

Considerando que a Lei nº 11.445/07, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, prevê no seu artigo 2º que os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos princípios fundamentais de (I) universalização do acesso e efetiva prestação do serviço; (II) integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos

serviços de saneamento que propicie à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximize a eficácia das ações e dos resultados; (III) abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente; entre outros;

Considerando que, a respeito do direito fundamental à saúde, à função socioambiental da cidade e ao bem estar para as presentes e futuras gerações, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico (artigo 23, IX, CF/88); bem como que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presente e futuras gerações (art. 225, CF/88);

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO destinado a apurar as razões da ausência de serviço de coleta de esgoto no município de Pedro Afonso e adotar providências para a sua estruturação;

Determino, inicialmente, as seguintes providências:

1- Publique-se a presente Portaria no placar desta Promotoria de Justiça e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;

2 - Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público;

3 - Agende-se reunião para o dia 25/11, às 14h, com Prefeito do município de Pedro Afonso, Assessor Jurídico do Município, Secretários municipais de Infraestrutura e Saúde, para deliberar sobre o objeto dos autos;

4 - Extraia-se cópia destes autos e autue-se como Procedimento Preparatório em relação aos municípios de Tupirama, Bom Jesus do Tocantins e Santa Maria do Tocantins

5 - Na oportunidade, indico a Técnica Ministerial Mércia Helena Marinho de Melo, lotada na Secretaria da Promotoria de Justiça de Pedro Afonso, para secretariar o presente feito.

Cumpra-se.

Oficie-se.

Pedro Afonso/TO, 10 de novembro de 2020.

MUNIQUE TEIXEIRA VAZ

Promotora de Justiça

PEDRO AFONSO, 11 de novembro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

MUNIQUE TEIXEIRA VAZ

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO AFONSO



PALMAS-TO, QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
Subprocurador-Geral de Justiça

CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA
Chefe de Gabinete da P.G.J.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA
Promotor de Justiça Assessor do P.G.J.

CYNTHIA ASSIS DE PAULA
Promotora de Justiça Assessor da P.G.J.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Membro

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Procuradora de Justiça

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
Procurador de Justiça

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Corregedor-Geral

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral Substituto

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Coordenador

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais - AOPAO

EMANUELLA SALES SOUSA OLIVEIRA
Diretora



A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR.

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO, Fone: (63) 3216-7604
<https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>